

Publicações

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTO PARAIÓ – ESTADO DO PARANÁ

CONVITE
PRESTAÇÃO DE CONTAS – PRIMEIRO QUADRIMESTRE 2016
 Em atendimento ao § 4º, do art. 9º, da Lei Complementar n.º 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e do § 5º, do art. 35, da Lei Complementar n.º 141/12, o Município de Alto Paraíso, convida todos os municípios para participarem da Audiência Pública de Prestação de Contas, referente ao cumprimento das metas fiscais do Fundo e da avaliação do cumprimento do Plano do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, relativo ao primeiro quadrimestre de exercício de 2016, a ser realizada na Câmara Municipal de Alto Paraíso, no dia 24 de maio de 2016, às 18:30 horas. Contatos com a sua presença.
ANTHIA LAIZE ZAGOTI
 Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÓ

Estado do Paraná
 CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA
PRESTAÇÃO DE CONTAS – PRIMEIRO QUADRIMESTRE 2016
 Em atendimento ao § 4º do art. 9º da Lei Complementar n.º 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município de Alto Paraíso convida todos os municípios para participarem da Audiência Pública de Prestação de Contas, referente ao cumprimento das Metas Fiscais do Poder Executivo relativo ao Primeiro Quadrimestre do exercício de 2016, a ser realizada na Câmara Municipal de Alto Paraíso, no dia 24 de maio de 2016 às 19:00 horas. Contatos com a sua presença.
MARCOS HENRIQUE DE PAULA FARIA
 Secretário de Fazenda e Planejamento

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAIÓ.

RESOLUÇÃO n.º 003, de 06 de abril de 2016
 Conselho Municipal de Saúde do Município de Alto Paraíso.
 Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Alto Paraíso, referente ao exercício de 2015, e prescreve as providências que emanam.
 O Plano do Conselho Municipal de Saúde de Alto Paraíso, em reunião ordinária realizada em 24 de março de 2015, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 22/1993.
 Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012.
 Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão, e Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.
RESOLVE:
 Art. 1º - Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Alto Paraíso, referente ao ano de 2015. Retroagindo seus efeitos em 06 de abril de 2016.
 Alto Paraíso – PR, 20 de maio de 2016.
JAMIRO DE MENESES DE OLIVEIRA
 Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
 APROVAÇÃO DO Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispensa Por Limite nº 21/2016, para contratação de empresa para prestação de serviços de troca de lâmpadas e reatores em postes longos nas ruas, avenidas e locais públicos do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Alto Piquiri.
HOMOLOGO a presente decisão de dispensa para contratação de empresa para prestação de serviços de troca de lâmpadas e reatores em postes longos nas ruas, avenidas e locais públicos do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Alto Piquiri-PR, determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma de eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.
 Alto Piquiri – PR, 19 de maio de 2016.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
 CONTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
 CONTRATO N.º 89/2016
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
 CONTRATADA: ANDERSON RENAN DE SOUZA 07224162365
 DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de troca de lâmpadas e reatores em postes longos nas ruas, avenidas e locais públicos do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Alto Piquiri, no dia 25 do mês de maio de 2016, às 10 horas.
 DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 19 de maio de 2017.
 DO VALOR: CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 7.750,00 (sete mil, setecentos e cinquenta reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Processo Licitatório na modalidade de Dispensa Por Limite nº 21/2016.
 Alto Piquiri – PR, 19 de maio de 2016.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
 Prefeito Municipal
ANDERSON RENAN DE SOUZA
 Representante Legal da Empresa Contratada
 Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2016 Pregão N.º 21/2016
 EXCLUSIVO para ME e EPP
 DATA DA ABERTURA: 07 de junho de 2016
 HORÁRIO: 09:00
 LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Pneus para veículos Leves e Pesados, Camaras de Ar, Protetores, Servicos de Alinhamento, Balançoamento e Cambiagem e Recapagem de pneus para atender a demanda dos Veículos da frota do Município de Alto Piquiri.
 TIPO: Menor Preço
 REGIME CONTRATACIONAL: Compras
 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retrada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal
 Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.gov.br, pelo telefone (44)3658-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, de 08:00 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas.
 Alto Piquiri – PR, 12 de maio de 2016
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
 Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
 CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA
 A Câmara Municipal de Alto Piquiri – PR, sita à Rua Sebastião Pereira de Oliveira, n.º 2131, no município de Alto Piquiri – PR, representada por seu Presidente, Sr. VALDECIR CORDEIRO, no uso de suas atribuições legais, CONVIDA, as entidades representativas, a população em geral, demais vereadores e servidores municipais, para a Audiência Pública referente à Prestação de Contas do Legislativo, referente ao 1º Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2016, em obediência aos ditames legais vigentes, assim como, dar atendimento ao disposto na Instrução Técnica n.º 77/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
 A Audiência Pública acontecerá nas dependências da Câmara Municipal, no dia 25 de maio de 2016, às 10 horas. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Alto Piquiri - Estado do Paraná, no dia 25 do mês de maio de 2016.
VALDECIR CORDEIRO
 Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
 DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2016
SÚMULA, Dispõe sobre a transferência de bens patrimoniais à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri.
 O Presidente da Câmara Municipal de Alto Piquiri – Estado do Paraná, dentro de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,
D E C R E T A,
 Art. 1º - Ficam transferidos para a Prefeitura Municipal de Alto Piquiri os bens patrimoniais, abaixo descritos no Anexo I do presente Decreto.
 Art. 2º - O responsável pela Divisão de Patrimônio deverá providenciar a documentação necessária para a efetiva transferência.
 Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de maio de 2016.
 Ver. VALDECIR CORDEIRO
 Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 166/2016
 Concede licença a servidora NEUZILMAR POLISZUK DOS SANTOS, portadora da cédula de identidade RG-nº 4.384.636-1-PR, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Comunicação, 08 (oito) dias de licença por motivo de falecimento de sua mãe, sem prejuízos em seus vencimentos, no período de 07/05 a 14/05/2016.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 16 dias do mês de Maio do ano de 2016.
AMARILDO RIBEIRO NOVOATO
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 167/2016
 Altera o percentual do Adicional de Insalubridade da servidora SIRLENE DETONI PROENÇA, AMARILDO RIBEIRO NOVOATO - Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E,
 Alterar o percentual do Adicional de Insalubridade da servidora SIRLENE DETONI PROENÇA, portadora da cédula de identidade RG-nº 5.914.988-1-PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Classe-1, Nível-15, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Comunicação, para 20% (vinte por cento), a contar de 01/05/2016.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 19 dias do mês de Maio ano de 2016.
AMARILDO RIBEIRO NOVOATO
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 168/2016
 Altera o percentual do Adicional de Insalubridade da servidora GIRLENE DA SILVA ANDRADE MASSON, AMARILDO RIBEIRO NOVOATO - Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E,
 Alterar o percentual do Adicional de Insalubridade da servidora GIRLENE DA SILVA ANDRADE MASSON, portadora da cédula de identidade RG-nº 7.561.000-PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Classe-1, Nível-13, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Comunicação, para 20% (vinte por cento), a contar de 01/05/2016.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 19 dias do mês de Maio ano de 2016.
AMARILDO RIBEIRO NOVOATO
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Toma público, a abertura da licitação abaixo relacionada:
 PROCESSO Nº 24/16
 PREGÃO: 14/16
 OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios, para atender as secretarias do Município.
 ENTREGA DOS ENVELOPES E SEÇÃO DOS LANCES: "Envelope de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA", às 08:45 horas do dia 15 de Junho de 2016, no setor de licitações, situado na Av. Italo Orcelli, nº 604, centro Cafetal do Sul – PR.
 AÇÃO DO EDITAL: O fornecimento do edital e anexos ocorrerá até o limite de dois (02) dias úteis antes da abertura do certame. Eventuais empresas que insistirem na entrega posterior deverão, antes de receber os arquivos, apresentar termo de ciência e renúncia do direito de impugnar os termos do ato convocatório (edital).
 Para a retirada de editais e anexos, de 11:00 das 14:00 das 16:00.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fonefax: (44) 3655 8000.
 18 de Maio de 2016
 Ascânio Antonio de Paula
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
 TERMO ADITIVO Nº 01 ao CONTRATO Nº 28/2015, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa ALEXANDRE PESCA E ESPORTE LTDA – ME I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o nº 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATADA, e a empresa ALEXANDRE PESCA E ESPORTE LTDA – ME I – CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.105.339/0001-03, na cidade de Umuarama-PR denominada CONTRATADA.
 II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. ASCÂNIO ANTONIO DE PAULA, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua França, 1.100, centro, na Cidade de Cafetal do Sul-PR, portador do RG sob nº 1.334.567 SSP/PR e CPF sob nº 428.019.829-20 e a CONTRATADA o Senhor CLAUDEMIR ALEXANDRE, brasileiro, residente e domiciliado à Avenida Angelo Moreira da Fonseca, 1611, Zona VII, na cidade de Umuarama - PR, portador do RG nº 6.419.355-5 SSP/PR e CPF: 015.704.869-13.
 III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se neste estivesse contido Processo Administrativo n.º 23/2015, no nº 18/2015.
 IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal no, 8.666/93 e suas posteriores alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
 1.1 – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Segunda – Da Vigência do Contrato, – passando a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
 Diante das circunstâncias e continuidade da necessidade, fica prorrogado até 28 de Fevereiro de 2017 o respectivo contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
 2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de 19 de Maio de 2016.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
 3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
 3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em duas (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de 02 testemunhas.
 Cafetal do Sul, 10 de Maio de 2016.
ASCÂNIO ANTONIO DE PAULA
 Prefeito Municipal – Contratante
ALEXANDRE PESCA E ESPORTE LTDA – ME/CONTRATADA
CLAUDEMIR ALEXANDRE
 Testemunhas:
RINEU MARTINI AKIO TAKAHASHI
 CPF: 428.056.307-91 CPF: 917.734.583-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Toma público, a abertura da licitação abaixo relacionada:
 PROCESSO Nº 24/16
 PREGÃO: 14/16
 OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios, para atender as secretarias do Município.
 ENTREGA DOS ENVELOPES E SEÇÃO DOS LANCES: "Envelope de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA", às 08:45 horas do dia 15 de Junho de 2016, no setor de licitações, situado na Av. Italo Orcelli, nº 604, centro Cafetal do Sul – PR.
 AÇÃO DO EDITAL: O fornecimento do edital e anexos ocorrerá até o limite de dois (02) dias úteis antes da abertura do certame. Eventuais empresas que insistirem na entrega posterior deverão, antes de receber os arquivos, apresentar termo de ciência e renúncia do direito de impugnar os termos do ato convocatório (edital).
 Para a retirada de editais e anexos, de 11:00 das 14:00 das 16:00.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fonefax: (44) 3655 8000.
 18 de Maio de 2016
 Ascânio Antonio de Paula
 Prefeito Municipal

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Umuarama Comércio de Combustíveis Ltda toma público que recebeu do RFP: a Licença de Operação para comércio varejista de combustíveis para veículos automotores instalada na Av. Ângelo Moreira da Fonseca, n.º 1217, Parque Danielle, Município de Umuarama - PR. Validade: 18/05/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
 HOMOLOGAÇÃO
 DECRETO Nº 248/2016
 Homologa julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 36/2016, dando outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A,
 Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 03/2016 de 07 de janeiro 2016, publicado em 12/01/2016, sobre o Processo de Licitação nº 58/2016, que tem por objeto a (o) Contratação de empresa para fornecimento de materiais de cozinha e refeitórios para atender a PROINFÂNCIA, TIPO B, conforme o Termo de Compromisso PAR nº 2014013689 Órgão solicitante Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - Divisão de Educação, Conformo Anexo I.
 Art. 2º - Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPRONENTE: VALOR TOTAL: R\$ 2.448,21
VALOR LÍQUIDO: VALOR TOTAL: R\$ 2.448,21
VALORES EM DÍGITO: VALOR TOTAL: R\$ 2.448,21
 Art. 3º - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
 Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, Sexta-Feira, 20 de maio de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
 HOMOLOGAÇÃO
 DECRETO Nº 237/2016
 Homologa julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo INEXIGIBILIDADE nº 07/2016, dando outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A,
 Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Portaria nº 11/2016 de 07/01/2016, publicado em 12/01/2016, sobre o Processo de Licitação nº 69/2016, que tem por objeto a (o) Contratação de empresa para realização de números Performáticos destinado a realização do Projeto Cultural Passeando pelas Geranças através da Música Sertaneja, Convênio nº 787678/2013.
 Art. 2º - Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPRONENTE: VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 Tres mil reais
VALOR LÍQUIDO: VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 Tres mil reais
 Art. 3º - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
 Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, Segunda-Feira, 12 de maio de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
 HOMOLOGAÇÃO
 DECRETO Nº 240/2016
 Homologa julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Tomada de Preço nº 08/2016, dando outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A,
 Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Portaria nº 11/2016 de 07/01/2016, publicado em 12/01/2016, sobre o Processo de Licitação nº 72/2016, que tem por objeto a (o) Contratação de empresa por empreitada global referente a construção de um Muro de Fechamento na Casa Lar São Francisco de Assis, Órgão solicitante Secretaria Municipal de Planejamento, Conforme Planilhas em Anexo.
 Art. 2º - Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
NOME DO FORNECEDOR: VALOR VALOR POR EXTENSO: HIDRONOROESTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
 R\$ 16.160,00
 Dezesseis mil cem reais e quatro centavos
 Art. 3º - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
 Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, Quarta-Feira, 18 de maio de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
 HOMOLOGAÇÃO
 DECRETO Nº 242/2016
 Homologa julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Tomada de Preço nº 08/2016, dando outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A,
 Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Portaria nº 11/2016 de 07/01/2016, publicado em 12/01/2016, sobre o Processo de Licitação nº 72/2016, que tem por objeto a (o) Contratação de empresa para realização de números Performáticos destinado a realização do Projeto Cultural Passeando pelas Geranças através da Música Sertaneja, Convênio nº 787678/2013.
 Art. 2º - Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPRONENTE: VALOR TOTAL: R\$ 32.400,00 Trinta e dois mil e quatrocentos reais
VALOR LÍQUIDO: VALOR TOTAL: R\$ 32.400,00 Trinta e dois mil e quatrocentos reais
 Art. 3º - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
 Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, Terça-Feira, 17 de maio de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
 HOMOLOGAÇÃO
 DECRETO 247/2016
 Homologa julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório Pregão nº 35/2016, dando outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A,
 Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 03/2016 de 07 de janeiro 2016, publicado em 12/01/2016, sobre o Processo de Licitação nº 57/2016, que tem por objeto a (o) Contratação de empresa para realização de números Performáticos destinado a realização do Projeto Cultural Passeando pelas Geranças através da Música Sertaneja, Convênio nº 787678/2013.
 Art. 2º - Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPRONENTE: VALOR TOTAL: R\$ 32.400,00 Trinta e dois mil e quatrocentos reais
VALOR LÍQUIDO: VALOR TOTAL: R\$ 32.400,00 Trinta e dois mil e quatrocentos reais
 Art. 3º - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
 Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, Terça-Feira, 17 de maio de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
 HOMOLOGAÇÃO
 DECRETO Nº 244/2016
 Homologa julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Tomada de Preço nº 10/2016, dando outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A,
 Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 03/2016 de 07 de janeiro 2016, publicado em 12/01/2016, sobre o Processo de Licitação nº 54/2016, que tem por objeto a (o) Contratação de empresa para prestação de serviço referente à fabricação de meio-fio. Órgão solicitante: Secretaria Municipal de Obras, Viagem e Serviços Públicos.
 Art. 2º - Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPRONENTE: VALOR TOTAL: VALOR POR EXTENSO: D.GOMES DA ROCHA LTDA-ME R\$ 21.750,00
 Vinte e um mil setecentos e cinquenta reais
 Art. 3º - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
 Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, Quarta-Feira, 18 de maio de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
 HOMOLOGAÇÃO
 DECRETO Nº 242/2016
 Homologa julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Tomada de Preço nº 10/2016, dando outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A,
 Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 03/2016 de 07 de janeiro 2016, publicado em 12/01/2016, sobre o Processo de Licitação nº 54/2016, que tem por objeto a (o) Contratação de empresa para prestação de serviço referente à fabricação de meio-fio. Órgão solicitante: Secretaria Municipal de Obras, Viagem e Serviços Públicos.
 Art. 2º - Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPRONENTE: VALOR TOTAL: VALOR POR EXTENSO: D.GOMES DA ROCHA LTDA-ME R\$ 21.750,00
 Vinte e um mil setecentos e cinquenta reais
 Art. 3º - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
 Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, Quarta-Feira, 18 de maio de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
 AVISO DE LICITAÇÃO
 MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2016
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0106/2016
 OBJETO: Contratação EXCLUSIVA de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para Fornecimento de Livros de literatura infantil, para início de uso da Biblioteca do CEMEI de Altonia-PR
VALOR MÁXIMO: R\$ 3.896,00 (três mil oitocentos e noventa e seis reais)
DATA DO EDITAL: Quinta-Feira, 02 de maio de 2016 às 19h:30min
ABERTURA: Quinta-Feira, 02 de junho de 2016 AS 09h:30min
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - Lote
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou copias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD ou disquete, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altonia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial mundos do Carimbo do CNPJ da Empresa, mediante o pagamento da taxa de edital, fixado no valor de R\$-10,00 –(dez reais) comprovado por meio de depósito bancário no Banco do Brasil Agência 1427-3 C/C nº10.583-X. Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br
 Altonia-PR, aos 19 de maio de 2016
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
 RECEBIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DA UNILÃO
 A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste comunica a Câmara Municipal aos Partidos Políticos e as Entidades Empresariais com sede neste Município que, em cumprimento ao art. 2º da Lei n.º 9.452/97, recebeu os seguintes recursos da União:
DATA: RECURSOS VALOR
 13-05 FBNLJU.....R\$- 18.650,00
 18-05 PSB FNAS.....R\$- 8.400,00
 20-05 PETS.....R\$- 10.000,00
 20-05 MAC EST.....R\$- 29.400,00
 20-05 FPM.....R\$-106.914,63
 20-05 P.....R\$- 11.000,00
 20-05 IPM EXPORTAÇÃO.....R\$- 3.550,77
 Cruzeiro do Oeste, 20 de Maio de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
 AVISO DE LICITAÇÃO
 MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2016
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0107/2016
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando a contratação EXCLUSIVA de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para Fornecimento de Leites Especiais (fórmulas, suplementos alimentares, Nutrição enteral e outros), para atendimento ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altonia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial mundos do Carimbo do CNPJ da Empresa, mediante o pagamento da taxa de edital, fixado no valor de R\$-10,00 –(dez reais) comprovado por meio de depósito bancário no Banco do Brasil Agência 1427-3 C/C nº10.583-X. Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br
 Altonia-PR, aos 19 de maio de 2016
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
 AVISO DE LICITAÇÃO
 MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2016
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0109/2016
 OBJETO: Contratação EXCLUSIVA de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para Fornecimento de Gêneros Alimentícios (salgados, doces e bolos) para consumo em Reuniões realizadas pelo CREAS e para a Conferência Municipal das Cidades.
VALOR MÁXIMO: R\$ 8.498,00 (oito mil quatrocentos e noventa e oito reais)
EMISSÃO DO EDITAL: Sexta-Feira, 20 de maio de 2016 às 16:00 horas
ABERTURA: Quinta-Feira, 02 de junho de 2016 AS 19h:00min
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altonia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 –Centro Altonia-PR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - Lote
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou copias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD ou disquete, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altonia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial mundos do Carimbo do CNPJ da Empresa, mediante o pagamento da taxa de edital, fixado no valor de R\$-10,00 –(dez reais) comprovado por meio de depósito bancário no Banco do Brasil Agência 1427-3 C/C nº10.583-X. Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br
 Altonia-PR, aos 20 de maio de 2016
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 1.652
 De 20 de Maio de 2016.
DECLARA PONTO FACULTATIVO O DIA 27 DE MAIO DE 2016.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições Legais, e, CONSIDERANDO, o Feriado Nacional de "Corpus Christi".
DECRETA:
 Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo no Município de Douradina, o dia 27 de Maio de 2016, data em que sucede o Feriado Nacional de Corpus Christi, não havendo, em consequência, expediente de trabalho nos órgãos públicos municipais da Administração, com exceção dos serviços essenciais que, por sua natureza, não possam sofrer paralisação.
 Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis (2005/2016).
 Francisco Aparecido de Almeida
 Prefeito Municipal
 João Cervinhani
 Secretário de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
 AVISO DE LICITAÇÃO
 A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito e Secretário de Governo, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 35/2016
PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2016
 OBJETO: Aquisição de refrigerador vertical, de formato externo e interior retangular, desenvolvido especificamente para a guarda científica de medicamentos atendendo o Fundo Municipal de Saúde de Douradina-PR.
 Para maiores informações, consulte o Edital nº 02/2016.
ENTREGA DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SEÇÃO DE LANCES: "Credenciamento, Proposta e documentação", às 09:00 horas do dia 08 de junho de 2016, no setor de licitações, situado à Avenida Barão do Rio Branco, n.º 767, Douradina-PR.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 227/06.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, no endereço acima, mediante pagamento de taxa no valor de R\$50,00 (cinquenta reais), em favor desta Municipalidade.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44)3663-1579, ramal 217.
 Douradina - PR, 20 de maio de 2016.
FRANCISCO APARECIDO DE ALMEIDA
 Prefeito Municipal
JOÃO CERVINHANI
 Secretário de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 1.653
 De 20 de Maio de 2016.<

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná

ANEXO I

Nº da Placa	Descrição do Item	Valor do Item	Estado de Conservação
5	Estofado, 3 lugares	R\$ 150,00	Bom
6	Mesa para micro máquina imbuída	R\$ 150,00	Bom
8	Cadeira giratória	R\$ 150,00	Regular
9	Cadeira fixa	R\$ 80,00	Regular
10	Air condicionado	R\$ 300,00	Bom
12	Escritório	R\$ 350,00	Bom
13	Monitor	R\$ 350,00	Regular
14	Refrigerador Consul	R\$ 150,00	Regular
15	Fogão	R\$ 200,00	Bom
16	Bacia Melamina	R\$ 100,00	Regular
17	conjunto pia c/ tampo inox	R\$ 150,00	Regular
18	Armário de pia em madeira	R\$ 150,00	Regular
20	Mesa para micro	R\$ 250,00	Bom
22	Escritório	R\$ 350,00	Bom
23	Gaveteiro em melamina azul	R\$ 100,00	Regular
24	Gaveteiro em compensado, cinza e preto	R\$ 100,00	Regular
25	Estofado tipo poltrona, 1 lugar	R\$ 100,00	Bom
31	Cadeira giratória	R\$ 150,00	Regular
37	Cadeira giratória	R\$ 120,00	Regular
39	Air condicionado	R\$ 300,00	Bom
48	Mesa para micro	R\$ 150,00	Regular
51	Armário de aço	R\$ 300,00	Bom
54	Aparelho de TV, 20 pol.	R\$ 850,00	Bom
55	Vídeo Cassete	R\$ 100,00	Regular
58	Cadeira, braço estofado, preta	R\$ 100,00	Péssimo
59	Cadeira giratória	R\$ 180,00	Regular
61	Caixa de som	R\$ 350,00	Bom
65	Microfone	R\$ 150,00	Regular
68	Estofado, 2 lugares	R\$ 250,00	Bom
69	suporte para caixa de som	R\$ 200,00	Bom
70	Cadeira Plenoário	R\$ 40,00	Bom
71	Cadeira Plenoário	R\$ 40,00	Bom
75	Cadeira Plenoário	R\$ 40,00	Bom
76	Cadeira Plenoário	R\$ 40,00	Bom
78	Cadeira Plenoário	R\$ 40,00	Bom
80	Cadeira Plenoário	R\$ 40,00	Bom
81	Cadeira Plenoário	R\$ 40,00	Bom
83	Cadeira Plenoário	R\$ 40,00	Bom
84	Cadeira Plenoário	R\$ 40,00	Bom
86	Cadeira Plenoário	R\$ 40,00	Bom
88	Cadeira Plenoário	R\$ 40,00	Bom
91	Cadeira Plenoário	R\$ 40,00	Bom
92	Cadeira Plenoário	R\$ 40,00	Bom
96	Cadeira Plenoário	R\$ 40,00	Bom
98	Cadeira Plenoário	R\$ 40,00	Bom
99	Cadeira Plenoário	R\$ 40,00	Bom
100	Cadeira Plenoário	R\$ 40,00	Bom
102	Cadeira Plenoário	R\$ 40,00	Bom
103	Cadeira Plenoário	R\$ 40,00	Bom
104	Cadeira Plenoário	R\$ 40,00	Bom
107	Cadeira Plenoário	R\$ 40,00	Bom
109	Cadeira Plenoário	R\$ 40,00	Bom
113	Cadeira Plenoário	R\$ 40,00	Bom
114	Cadeira Plenoário	R\$ 40,00	Bom
120	Cadeira Plenoário	R\$ 40,00	Bom
121	Cadeira Plenoário	R\$ 40,00	Bom
122	Cadeira Plenoário	R\$ 40,00	Bom
124	Cadeira Plenoário	R\$ 40,00	Bom
125	Cadeira Plenoário	R\$ 40,00	Bom
127	Cadeira Plenoário	R\$ 40,00	Bom
128	Cadeira Plenoário	R\$ 40,00	Bom
130	Cadeira Plenoário	R\$ 40,00	Bom
131	Cadeira Plenoário	R\$ 40,00	Bom
135	Cadeira Plenoário	R\$ 40,00	Bom
136	Cadeira Plenoário	R\$ 40,00	Bom
137	Cadeira Plenoário	R\$ 40,00	Bom
140	Cadeira Plenoário	R\$ 40,00	Bom
141	Cadeira Plenoário	R\$ 40,00	Bom
142	Cadeira Plenoário	R\$ 40,00	Bom
143	Cadeira Plenoário	R\$ 40,00	Bom
144	Cadeira Plenoário	R\$ 40,00	Bom
145	Cadeira Plenoário	R\$ 40,00	Bom
146	Cadeira Plenoário	R\$ 40,00	Bom
147	Cadeira Plenoário	R\$ 40,00	Bom
148	Cadeira Plenoário	R\$ 40,00	Bom
150	Cadeira Plenoário	R\$ 40,00	Bom
151	Cadeira Plenoário	R\$ 40,00	Bom
152	Cadeira Plenoário	R\$ 40,00	Bom
153	Cadeira Plenoário	R\$ 40,00	Bom
154	Cadeira Plenoário	R\$ 40,00	Bom
157	Cadeira Plenoário	R\$ 40,00	Bom
159	Cadeira Plenoário	R\$ 40,00	Bom
162	Cadeira Plenoário	R\$ 40,00	Bom
168	Cadeira Plenoário	R\$ 40,00	Bom
170	Cadeira Plenoário	R\$ 40,00	Bom
172	Cadeira Plenoário	R\$ 40,00	Bom
173	Cadeira Plenoário	R\$ 40,00	Bom
174	Cadeira Plenoário	R\$ 40,00	Bom
179	Cadeira Plenoário	R\$ 40,00	Bom
181	Cadeira Plenoário	R\$ 40,00	Bom
182	Cadeira Plenoário	R\$ 40,00	Bom
183	Cadeira Plenoário	R\$ 40,00	Bom
184	Cadeira Plenoário	R\$ 40,00	Bom
186	Cadeira Plenoário	R\$ 40,00	Bom
189	Cadeira Plenoário	R\$ 40,00	Bom
190	Cadeira Plenoário	R\$ 40,00	Bom
191	Cadeira Plenoário	R\$ 40,00	Bom
192	Cadeira Plenoário	R\$ 40,00	Bom
193	Cadeira Plenoário	R\$ 40,00	Bom
194	Cadeira Plenoário	R\$ 40,00	Bom
195	Cadeira Plenoário	R\$ 40,00	Bom
198	Cadeira Plenoário	R\$ 40,00	Bom
199	Cadeira Plenoário	R\$ 40,00	Bom
200	Cadeira Plenoário	R\$ 40,00	Bom
202	Cadeira Plenoário	R\$ 40,00	Bom
207	Cadeira Plenoário	R\$ 40,00	Bom
209	Cadeira Plenoário	R\$ 40,00	Bom
211	Cadeira Plenoário	R\$ 40,00	Bom
214	Cadeira Plenoário	R\$ 40,00	Bom
215	Cadeira Plenoário	R\$ 40,00	Bom
217	Cadeira Plenoário	R\$ 40,00	Bom
218	Cadeira Plenoário	R\$ 40,00	Bom
219	Cadeira Plenoário	R\$ 40,00	Bom
222	Cadeira fixa	R\$ 80,00	Regular
223	Air condicionado	R\$ 300,00	Bom
223	Cadeira estofada	R\$ 75,00	Regular
232	Air condicionado	R\$ 300,00	Bom
234	Armário de aço	R\$ 300,00	Bom
237	Cadeira, braço estofado, preta	R\$ 100,00	Regular
238	Cadeira, braço estofado, preta	R\$ 100,00	Regular
240	Cadeira, braço estofado, preta	R\$ 100,00	Regular
243	Cadeira, braço estofado, preta	R\$ 100,00	Regular
248	Cadeira giratória	R\$ 150,00	Regular
248	Cadeira giratória	R\$ 150,00	Regular
249	Cadeira giratória	R\$ 150,00	Regular
250	Cadeira giratória	R\$ 150,00	Regular
251	Cadeira giratória	R\$ 150,00	Regular
252	Cadeira giratória	R\$ 150,00	Regular
257	Caixa som	R\$ 350,00	Bom
259	Caixa som	R\$ 350,00	Bom
260	Mesa, Escritório, 3 gavetas	R\$ 200,00	Regular
261	Mesa, Escritório, 3 gavetas	R\$ 200,00	Regular
262	Mesa, Escritório, 3 gavetas	R\$ 200,00	Regular
265	Mesa, Escritório, 3 gavetas	R\$ 200,00	Regular
268	Mesa, Escritório, 3 gavetas	R\$ 200,00	Regular
269	Mesa, Escritório, 3 gavetas	R\$ 200,00	Regular
271	Mesa, Escritório, 3 gavetas	R\$ 200,00	Regular
275	Microfone	R\$ 150,00	Regular
277	suporte para caixa de som	R\$ 200,00	Bom
278	suporte para caixa de som	R\$ 200,00	Bom
279	suporte para caixa de som	R\$ 200,00	Bom
280	Cadeira Plenoário	R\$ 40,00	Bom
281	Cadeira Plenoário	R\$ 40,00	Bom

MUNICÍPIO DE DOURADINA
RELA TORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: de Janeiro a Abril - 2º BIMESTRE/2016

NÃO HOUVE MOVIMENTAÇÃO - O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA FOI EXTINTO

FRANCISCO APARECIDO DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDA DA SILVA
CRC-PR 068206/O-9

Prefeitura Municipal de Douradina-PR
Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência
Janeiro a Abril/2016 - 2º bimestre/2016

DESPESAS	DOTAÇÃO		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO
	INICIAL	ADICIONAIS	ATUALIZADA		
	(a)	(b)	(c)=(a+b)	Até o Bimestre (d)	A EMPENHAR (e-d)
DESPESAS	178.271,00	-	178.271,00	20.808,62	46.412,01
DESPESAS CORRENTES	178.271,00	-	178.271,00	20.808,62	46.412,01
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	94.999,00	-	94.999,00	2.405,45	32.314,24
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	83.272,00	-	83.272,00	8.403,17	14.097,77
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA	-	-	-	-	-
TOTAL	178.271,00	-	178.271,00	20.808,62	46.412,01

FRANCISCO APARECIDO DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDA DA SILVA
CRC/PR. 068206/O-9

MUNICÍPIO DE DOURADINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2016/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Função/Subfunção	Dotação		Despesas Empenhadas		Saldo	Despesas Liquidadas		Saldo
	Inicial	Atualizada (a)	No Período	Até o Período (b)		% (b/a)	No Período	
					(c)=(a-b)		(e)=(a-d)	
DESPESAS EXERCÍCIO EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	22.680.832,00	24.746.789,97	3.765.236,46	7.008.030,26	100,00	17.746.159,71	3.717.108,75	6.621.972,93
ADMINISTRAÇÃO	2.958.815,00	2.938.815,00	401.352,45	805.548,24	11,51	2.133.266,75	383.666,51	786.296,14
Planejamento e Orçamento	17.564,00	17.564,00	0,00	17.564,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Procedimentos de Registro Financeiro	248.882,00	248.882,00	39.247,69	570.911,17	1,07	173.803,89	39.247,69	570.911,17
Administração e Recursos	113.170,00	113.170,00	17.999,51	35.530,85	0,51	77.639,15	17.999,51	35.530,85
Administração Geral	19.577.848,00	19.577.848,00	257.564,23	505.515,68	2,22	1.412.602,24	257.564,23	486.259,66
Administração de Recursos	127.764,00	127.764,00	9.023,22	16.485,86	0,21	110.818,14	9.023,22	16.485,86
Contabilidade	511.887,00	511.887,00	77.117,31	172.478,26	2,46	339.419,74	77.117,31	172.478,26
ASSISTÊNCIA SOCIAL	972.155,00	1.036.580,00	121.880,42	27.488,63	3,39	799.881,37	121.880,42	27.488,63
Assistência ao Idoso	1.762,00	11.762,00	507,54	507,54	0,03	11.254,46	507,54	507,54
Assistência à Criança e à Adolescência	178.271,00	178.271,00	18.100,85	36.412,10	0,66	131.858,90	18.100,85	36.412,10
Assistência Comunitária	737.241,32	791.706,32	96.934,94	184.241,19	2,63	607.465,13	96.934,94	184.241,19
Assistência ao Idoso	54.900,00	54.900,00	6.277,87	6.277,87	0,09	48.622,13	6.277,87	6.277,87
SANIDADE	6.843.800,00	7.672.281,74	1.586.769,40	2.591.952,27	37,82	5.088.891,17	1.600.113,75	2.483.415,29
Prevenção e Benefícios ao Trabalhador	118.222,00	118.222,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	5.802,52	5.802,52	25.897,95	50.145,52	0,72	28.597,95	25.897,95	50.145,52
Vigilância Sanitária	109.211,00	358.021,00	20.794,52	26.566,17	0,38	331.514,83	12.636,52	18.346,17
Assistência Reguladora e Assistencial	1.316.255,00	1.558.395,00	108.814,51	306.595,17	2,22	1.251.799,83	113.718,65	206.977,89
Atenção Básica	4.998.902,00	5.565.170,64	1.431.262,42	2.208.345,71	31,54	3.356.824,93	1.430.862,42	2.207.945,71
EDUCAÇÃO	5.363.817,00	5.420.919,00	1.016.670,47	1.852.927,93	26,46	3.588.891,14	943.340,00	1.600.797,90
Educação Infantil	289.230,00	1.210.335,63	111.248,73	180.219,37	2,57	1.030.116,26	180.219,37	272.000.114,26
Educação Especial	29.932,00	29.932,00	28,00	28,00	0,00	29.903,00	28,00	29.903,00
Educação Superior	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00	2,08	0,00	200.000,00	400.000,00
Educação Fundamental	3.882.229,00	3.946.237,44	904.604,14	1.471.137,96	21,01	2.475.099,48	813.374,11	1.379.903,73
Educação de Jovens e Adultos	34.416,00	34.416,00	403,20	403,20	0,00	33.994,80	403,20	403,20
CULTURA	95.209,00	95.209,00	4.441,65	13.934,52	0,20	81.274,48	4.441,65	13.934,52
Difusão Cultural	95.209,00	95.209,00	4.441,65	13.934,52	0,20	81.274,48	4.441,65	13.934,52
URBANISMO	2.431.528,00	3.066.777,14	206.869,51	330.994,53	4,72	2.730.682,61	206.869,51	330.994,53
Infra-estrutura Urbana	1.603.880,00	1.503.880,00	0,00	0,00	0,00	1.503.880,00	0,00	0,00
Saneamento Urbano	1.428.258,00	1.572.777,14	206.869,51	330.994,53	4,72	1.227.662,61	206.869,51	330.994,53
GESTÃO AMBIENTAL	185.210,00	185.210,00	11.046,76	11.046,76	0,16	174.163,24	5.475,09	11.046,76
Preservação e Conservação Ambiental	185.210,00	185.210,00	5.475,09	11.046,76	0,16	174.163,24	5.475,09	11.046,76
AGRICULTURA	1.610.075,00	1.671.075,00						

Publicações

MUNICÍPIO DE DOURADINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURANÇA SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2016-BIMESTRE MARÇO-ABRIL

REDO - ANEXO VIII (LDB, art. 72) 83.100

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (segundo o art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% em relação ao total da receita prevista
			Até o período em análise	Até o período em análise	
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	3.843.770,00	3.843.770,00	478.312,41	951.095,94	24,44
1.1. Receita Resultante de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	390.000,00	390.000,00	4.180,63	11.262,57	1,06
1.1.1. IPTU	390.000,00	390.000,00	4.180,63	11.262,57	1,06
1.1.2. Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3. Dúvida Ativa do IPTU	18.000,00	18.000,00	2.283,25	7.268,91	3,90
1.1.4. Multas, Juros de Mora, Anulação/Extinção e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	11.000,00	11.000,00	308,66	1.862,31	3,57
1.1.5.1 - Dúvidas de Receita do IPTU	40.000,00	40.000,00	332,28	332,28	0,80
1.2. Receita Resultante de Imposto sobre Transmissão Imediata - ITBI	209.250,00	209.250,00	39.251,44	74.127,27	26,32
1.2.1. ITBI	209.250,00	209.250,00	39.251,44	74.127,27	26,32
1.2.2. Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3. Dúvida Ativa do ITBI	1.000,00	1.000,00	275,00	275,00	27,50
1.2.4. Multas, Juros de Mora, Anulação/Extinção e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	1.500,00	1.500,00	38,00	38,00	2,53
1.2.5.1 - Dúvidas de Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5.2. Receita Resultante de Imposto sobre Serviços - Outros Serviços - ISS	2.102.000,00	2.102.000,00	343.279,64	752.880,12	35,81
1.2.5.2.1 - ISS	2.102.000,00	2.102.000,00	343.279,64	752.880,12	35,81
1.2.5.2.2. Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	21.000,00	21.000,00	1.271,08	2.172,73	10,35
1.2.5.2.3. Dúvida Ativa do ISS	118.000,00	118.000,00	1.028,00	1.409,24	1,28
1.2.5.2.4. Multas, Juros de Mora, Anulação/Extinção e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5.2.5.1 - Dúvidas de Receita do ISS	49.000,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5.2.5.2. Receita Resultante de Imposto sobre Rendimentos - IR	304.000,00	304.000,00	91.748,96	109.979,98	41,43
1.2.5.2.5.2.1 - IR	304.000,00	304.000,00	91.748,96	109.979,98	41,43
1.2.5.2.5.2.2. Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5.2.5.2.3. Dúvida Ativa do IR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5.2.5.2.4. Multas, Juros de Mora, Anulação/Extinção e Outros Encargos da Dívida Ativa do IR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5.2.5.2.5.1 - Dúvidas de Receita do IR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5.2.5.2.5.2. Receita Resultante de Imposto Territorial Rural - ITR (CF art. 153, 4º, inciso II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5.2.5.2.5.2.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5.2.5.2.5.2.2. Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5.2.5.2.5.2.3. Dúvida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5.2.5.2.5.2.4. Multas, Juros de Mora, Anulação/Extinção e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5.2.5.2.5.2.5.1 - Dúvidas de Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5.2.5.2.5.2.5.2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.800.000,00	14.800.000,00	2.462.167,17	5.626.399,78	37,93
1.2.5.2.5.2.5.2.5.2.1 - FPM	7.500.000,00	7.500.000,00	1.028.000,00	2.128.000,00	28,37
1.2.5.2.5.2.5.2.5.2.2. PIS	7.300.000,00	7.300.000,00	1.078.803,03	2.538.409,78	34,74
1.2.5.2.5.2.5.2.5.2.3. PIS	7.300.000,00	7.300.000,00	1.078.803,03	2.538.409,78	34,74
1.2.5.2.5.2.5.2.5.2.4. PIS	7.300.000,00	7.300.000,00	1.078.803,03	2.538.409,78	34,74
1.2.5.2.5.2.5.2.5.2.5.1 - PIS	7.300.000,00	7.300.000,00	1.078.803,03	2.538.409,78	34,74
1.2.5.2.5.2.5.2.5.2.5.2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.800.000,00	14.800.000,00	2.462.167,17	5.626.399,78	37,93
1.2.5.2.5.2.5.2.5.2.1 - FPM	7.500.000,00	7.500.000,00	1.028.000,00	2.128.000,00	28,37
1.2.5.2.5.2.5.2.5.2.2. PIS	7.300.000,00	7.300.000,00	1.078.803,03	2.538.409,78	34,74
1.2.5.2.5.2.5.2.5.2.3. PIS	7.300.000,00	7.300.000,00	1.078.803,03	2.538.409,78	34,74
1.2.5.2.5.2.5.2.5.2.4. PIS	7.300.000,00	7.300.000,00	1.078.803,03	2.538.409,78	34,74
1.2.5.2.5.2.5.2.5.2.5.1 - PIS	7.300.000,00	7.300.000,00	1.078.803,03	2.538.409,78	34,74
1.2.5.2.5.2.5.2.5.2.5.2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.800.000,00	14.800.000,00	2.462.167,17	5.626.399,78	37,93
1.2.5.2.5.2.5.2.5.2.1 - FPM	7.500.000,00	7.500.000,00	1.028.000,00	2.128.000,00	28,37
1.2.5.2.5.2.5.2.5.2.2. PIS	7.300.000,00	7.300.000,00	1.078.803,03	2.538.409,78	34,74
1.2.5.2.5.2.5.2.5.2.3. PIS	7.300.000,00	7.300.000,00	1.078.803,03	2.538.409,78	34,74
1.2.5.2.5.2.5.2.5.2.4. PIS	7.300.000,00	7.300.000,00	1.078.803,03	2.538.409,78	34,74
1.2.5.2.5.2.5.2.5.2.5.1 - PIS	7.300.000,00	7.300.000,00	1.078.803,03	2.538.409,78	34,74
1.2.5.2.5.2.5.2.5.2.5.2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.800.000,00	14.800.000,00	2.462.167,17	5.626.399,78	37,93
1.2.5.2.5.2.5.2.5.2.1 - FPM	7.500.000,00	7.500.000,00	1.028.000,00	2.128.000,00	28,37
1.2.5.2.5.2.5.2.5.2.2. PIS	7.300.000,00	7.300.000,00	1.078.803,03	2.538.409,78	34,74
1.2.5.2.5.2.5.2.5.2.3. PIS	7.300.000,00	7.300.000,00	1.078.803,03	2.538.409,78	34,74
1.2.5.2.5.2.5.2.5.2.4. PIS	7.300.000,00	7.300.000,00	1.078.803,03	2.538.409,78	34,74
1.2.5.2.5.2.5.2.5.2.5.1 - PIS	7.300.000,00	7.300.000,00	1.078.803,03	2.538.409,78	34,74
1.2.5.2.5.2.5.2.5.2.5.2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.800.000,00	14.800.000,00	2.462.167,17	5.626.399,78	37,93
1.2.5.2.5.2.5.2.5.2.1 - FPM	7.500.000,00	7.500.000,00	1.028.000,00	2.128.000,00	28,37
1.2.5.2.5.2.5.2.5.2.2. PIS	7.300.000,00	7.300.000,00	1.078.803,03	2.538.409,78	34,74
1.2.5.2.5.2.5.2.5.2.3. PIS	7.300.000,00	7.300.000,00	1.078.803,03	2.538.409,78	34,74
1.2.5.2.5.2.5.2.5.2.4. PIS	7.300.000,00	7.300.000,00	1.078.803,03	2.538.409,78	34,74
1.2.5.2.5.2.5.2.5.2.5.1 - PIS	7.300.000,00	7.300.000,00	1.078.803,03	2.538.409,78	34,74
1.2.5.2.5.2.5.2.5.2.5.2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.800.000,00	14.800.000,00	2.462.167,17	5.626.399,78	37,93
1.2.5.2.5.2.5.2.5.2.1 - FPM	7.500.000,00	7.500.000,00	1.028.000,00	2.128.000,00	28,37
1.2.5.2.5.2.5.2.5.2.2. PIS	7.300.000,00	7.300.000,00	1.078.803,03	2.538.409,78	34,74
1.2.5.2.5.2.5.2.5.2.3. PIS	7.300.000,00	7.300.000,00	1.078.803,03	2.538.409,78	34,74
1.2.5.2.5.2.5.2.5.2.4. PIS	7.300.000,00	7.300.000,00	1.078.803,03	2.538.409,78	34,74
1.2.5.2.5.2.5.2.5.2.5.1 - PIS	7.300.000,00	7.300.000,00	1.078.803,03	2.538.409,78	34,74
1.2.5.2.5.2.5.2.5.2.5.2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.800.000,00	14.800.000,00	2.462.167,17	5.626.399,78	37,93
1.2.5.2.5.2.5.2.5.2.1 - FPM	7.500.000,00	7.500.000,00	1.028.000,00	2.128.000,00	28,37
1.2.5.2.5.2.5.2.5.2.2. PIS	7.300.000,00	7.300.000,00	1.078.803,03	2.538.409,78	34,74
1.2.5.2.5.2.5.2.5.2.3. PIS	7.300.000,00	7.300.000,00	1.078.803,03	2.538.409,78	34,74
1.2.5.2.5.2.5.2.5.2.4. PIS	7.300.000,00	7.300.000,00	1.078.803,03	2.538.409,78	34,74
1.2.5.2.5.2.5.2.5.2.5.1 - PIS	7.300.000,00	7.300.000,00	1.078.803,03	2.538.409,78	34,74
1.2.5.2.5.2.5.2.5.2.5.2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.800.000,00	14.800.000,00	2.462.167,17	5.626.399,78	37,93
1.2.5.2.5.2.5.2.5.2.1 - FPM	7.500.000,00	7.500.000,00	1.028.000,00	2.128.000,00	28,37
1.2.5.2.5.2.5.2.5.2.2. PIS	7.300.000,00	7.300.000,00	1.078.803,03	2.538.409,78	34,74
1.2.5.2.5.2.5.2.5.2.3. PIS	7.300.000,00	7.300.000,00	1.078.803,03	2.538.409,78	34,74
1.2.5.2.5.2.5.2.5.2.4. PIS	7.300.000,00	7.300.000,00	1.078.803,03	2.538.409,78	34,74
1.2.5.2.5.2.5.2.5.2.5.1 - PIS	7.300.000,00	7.300.000,00	1.078.803,03	2.538.409,78	34,74
1.2.5.2.5.2.5.2.5.2.5.2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.800.000,00	14.800.000,00	2.462.167,17	5.626.399,78	37,93
1.2.5.2.5.2.5.2.5.2.1 - FPM	7.500.000,00	7.500.000,00	1.028.000,00	2.128.000,00	28,37
1.2.5.2.5.2.5.2.5.2.2. PIS	7.300.000,00	7.300.000,00	1.078.803,03	2.538.409,78	34,74
1.2.5.2.5.2.5.2.5.2.3. PIS	7.300.000,00	7.300.000,00	1.078.803,03	2.538.409,78	34,74
1.2.5.2.5.2.5.2.5.2.4. PIS	7.300.000,00	7.300.000,00	1.078.803,03	2.538.409,78	34,74
1.2.5.2.5.2.5.2.5.2.5.1 - PIS	7.300.000,00	7.300.000,00	1.078.803,03	2.538.409,78	34,74
1.2.5.2.5.2.5.2.5.2.5.2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.800.000,00	14.800.000,00	2.462.167,17	5.626.399,78	37,93
1.2.5.2.5.2.5.2.5.2.1 - FPM	7.500.000,00	7.500.000,00	1.028.000,00	2.128.000,00	28,37
1.2.5.2.5.2.5.2.5.2.2. PIS	7.300.000,00	7.300.000,00	1.078.803,03	2.538.409,78	34,74
1.2.5.2.5.2.5.2.5.2.3. PIS	7.300.000,00	7.300.000,00	1.078.803,03	2.538.409,78	34,74
1.2.5.2.5.2.5.2.5.2.4. PIS	7.300.000,00	7.300.000,00	1.078.803,03	2.538.409,78	34,74
1.2.5.2.5.2.5.2.5.2.5.1 - PIS	7.300.000,00	7.300.000,00	1.078.803,03	2.538.409,78	34,74
1.2.5.2.5.2.5.2.5.2.5.2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.800.000,00	14.800.000,00	2.462.167,17	5.626.399,78	37,93
1.2.5.2.5.2.5.2.5.2.1 - FPM	7.500.000,00	7.500.000,00	1.028.000,00	2.128.000,00	28,37
1.2.5.2.5.2.5.2.5.2.2. PIS	7.300.000,00	7.300.000,00	1.078.803,03	2.538.409,78	34,74
1.2.5.2.5.2.5.2.5.2.3. PIS	7.300.000,00	7.300.000,00	1.078.803,03	2.538.409,78	34,74
1.2.5.2.5.2.5.2.5.2.4. PIS	7.300.000,00	7.300.000,00	1.078.803,03	2.538.409,78	34,74
1.2.5.2.5.2.5.2.5.2.5.1 - PIS	7.300.000,00	7.300.000,00	1.078.803,03	2.538.409,78	34,74
1.2.5.2.5.2.5.2.5.2.5.2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.800.000,00	14.800.000,00	2.462.167,17	5.626.399,78	37,93
1.2.5.2.5.2.5.2.5.2.1 - FPM	7.500.000,00	7.500.000,00	1.028.000,00	2.128.000,00	28,37
1.2.5.2.5.2.5.2.5.2.2. PIS	7.300.000,00	7.300.000,00	1.078.803,03	2.538.409,78	34,74
1.2.5.2.5.2.5.2.5.2.3. PIS	7.300.000,00	7.300.000,00	1.078.803,03	2.538.409,78	34,74
1.2.5.2.5.2.5.2.5.2.4. PIS	7.300.000,00	7.300.000,00	1.078.803,03	2.538	

Publicações Legais

MUNICIPIO DE ESPERANÇA NOVA - PARANÁ

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Balanco Orçamentário

Orçamentos Fiscal e da Seguradora Social

Janeiro a Abril 2016/Bimestre Março-Abril

Table with columns: RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 15), RECEITAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, SALDO, etc.

MUNICIPIO DE ESPERANÇA NOVA - PARANÁ

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Balanco Orçamentário

Orçamentos Fiscal e da Seguradora Social

Janeiro a Abril 2016/Bimestre Março-Abril

Table with columns: RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 15), RECEITAS PARA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, SALDO, etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS LAVRADA PELO MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ...

MUNICIPIO DE ESPERANÇA NOVA - PARANÁ

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Balanco Orçamentário

Orçamentos Fiscal e da Seguradora Social

Janeiro a Abril 2016/Bimestre Março-Abril

Table with columns: RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 15), FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, Dotação Inicial, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, SALDO, Despesas Liquidadas, etc.

MUNICIPIO DE DOURADINA

EDITAL DE RESULTADO REFERENTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2016

RESOLUÇÃO Nº 21/2016
ESTADO DO PARANÁ, toma público o RESULTADO, do Processo Licitatório supra referido, que realizou no Departamento de Compras, Sítio na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal, Av. Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, Douradina, Estado do Paraná, no dia 11/05/2016 às 09:00 horas...

MUNICIPIO DE DOURADINA

EXTRATO DE CONTRATO FUNDAMENTO Nº 27/2016

CONTRATO Nº 27/2016
BASE LEGAL - LEIS 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto Municipal 227/2006.
OBJETO: Contratação de empresa com notória especialização para orientação e acompanhamento de processos de licitação, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Douradina-PR...

EVERTON BARBERI Prefeito

EVERTON BARBERI Prefeito

Publicações Regais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA - PRANÁ									
Relatório Resumido da Execução Orçamentária									
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE									
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social									
Janeiro a Abril 2016/Bimestre Março-Abril									
RREO - ANEXO VIII(B), art. 72) 85.100									
RECEITAS DE IMPOSTOS									
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (capt. do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b)/(a)x100					
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	593.000,00	593.000,00	233.615,04	43,87					
1.1-RECEITAS DE IMPOSTOS SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU	145.000,00	145.000,00	37.945,79	26,17					
1.1.1-IPTU	100.000,00	100.000,00	38.785,54	38,79					
1.1.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	15.000,00	15.000,00	1.168,25	7,79					
1.1.3-Dívida Ativa do IPTU	25.000,00	25.000,00	132,64	0,53					
1.1.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	5.000,00	5.000,00	7,90	0,16					
1.1.5-I+D Deduções da Receita do IPTU	15.000,00	15.000,00	1.220,79	8,13					
1.2-Recita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITR	185.000,00	185.000,00	154.717,90	83,69					
1.2.1-ITR	150.000,00	150.000,00	154.717,90	103,15					
1.2.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	15.000,00	15.000,00	-	-					
1.2.3-Dívida Ativa do ITR	15.000,00	15.000,00	-	-					
1.2.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	5.000,00	5.000,00	-	-					
1.2.5-I+D Deduções da Receita do ITR	100.000,00	100.000,00	5.842,54	5,84					
1.3-Recita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	15.000,00	15.000,00	5.840,39	39,01					
1.3.1-ISS	15.000,00	15.000,00	5.840,39	39,01					
1.3.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	15.000,00	15.000,00	2,15	0,01					
1.3.3-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	15.000,00	15.000,00	-	-					
1.3.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	5.000,00	5.000,00	-	-					
1.3.5-I+D Deduções da Receita do ISS	100.000,00	100.000,00	35.108,81	35,44					
1.4-Recita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - RRF	105.000,00	105.000,00	35.108,81	33,44					
1.4.1-RRF	105.000,00	105.000,00	35.108,81	33,44					
1.4.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do RRF	-	-	-	-					
1.4.3-Dívida Ativa do RRF	-	-	-	-					
1.4.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do RRF	-	-	-	-					
1.4.5-I+D Deduções da Receita do RRF	-	-	-	-					
1.5-Recita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153 §4º, inciso III)	-	-	-	-					
1.5.1-ITR	-	-	-	-					
1.5.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	-	-	-					
1.5.3-Dívida Ativa do ITR	-	-	-	-					
1.5.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	-	-	-	-					
1.5.5-I+D Deduções da Receita do ITR	-	-	-	-					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (capt. do art. 212 da Constituição)									
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (capt. do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b)/(a)x100					
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.120.000,00	13.120.000,00	3.373.305,47	25,71					
2.1-Cota-Parte FPM	10.610.000,00	10.610.000,00	2.538.409,70	23,92					
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.610.000,00	10.610.000,00	2.538.409,70	23,98					
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	410.000,00	410.000,00	-	-					
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	200.000,00	200.000,00	-	-					
2.2-Cota-Parte ICMS	2.250.000,00	2.250.000,00	676.052,76	30,25					
2.2.1-ICMS Desonerado - L.C. nº 87/1996	35.000,00	35.000,00	5.286,42	15,10					
2.2.2-Cota-Parte ICMS	45.000,00	45.000,00	9.953,26	22,12					
2.2.3-Cota-Parte ITR	60.000,00	60.000,00	608,58	1,01					
2.2.4-Cota-Parte PVA	120.000,00	120.000,00	142.995,57	119,16					
2.2.5-Cota-Parte CF-Outro	-	-	-	-					
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	13.655.000,00	13.655.000,00	3.806.920,51	26,41					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO									
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b)/(a)x100					
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	4.197,36	-					
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	87.000,00	87.000,00	39.633,60	45,66					
5.1-Transferências do Salário-Educação	63.000,00	63.000,00	24.975,69	39,64					
5.2-Transferências Diretas - FODE	-	-	-	-					
5.3-Transferências Diretas - PNAE	24.000,00	24.000,00	7.094,00	29,56					
5.4-Transferências Diretas - PNATE	-	-	-	-					
5.5-Outras Transferências do FNDE	-	-	6.775,83	-					
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	-	798,08	-					
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	-	-	-	-					
6.1-Transferências de Convênios	-	-	-	-					
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	-					
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-					
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	-					
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	87.000,00	87.000,00	41.830,96	50,38					
RECEITAS DO FUNDEB									
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b)/(a)x100					
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.502.000,00	2.502.000,00	674.861,57	26,96					
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB (20% de 2.1.1)	2.000.000,00	2.000.000,00	507.881,84	25,38					
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB (20% de 2.2)	450.000,00	450.000,00	135.210,48	30,05					
10.3-ICMS Desonerado Destinada ao FUNDEB (20% de 2.2)	7.000,00	7.000,00	1.057,06	15,10					
10.4-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB (20% de 2.4)	9.000,00	9.000,00	1.990,65	22,12					
10.5-Cota-Parte ITR (Até 10% das Receitas Destinadas ao FUNDEB (20% de 1.5 + 2.5))	12.000,00	12.000,00	121,69	1,01					
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB (20% de 2.6)	24.000,00	24.000,00	28.599,85	119,17					
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	750.000,00	750.000,00	248.125,59	33,08					
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	750.000,00	750.000,00	248.125,59	33,08					
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	-					
11.3-Recita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	-	-	-	-					
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11-10)	1.752.000,00	1.752.000,00	426.535,98	24,35					
DESPESAS DO FUNDEB									
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS (b)	% (b)/(a)x100	DESPESAS LIQUIDADAS (c)	% (c)/(a)x100			
13-PAGAMENTO DOS PROFESSORES DO MAGISTÉRIO	-	-	-	-	-	-			
13.1-Com Educação Infantil	-	-	-	-	-	-			
13.2-Com Ensino Fundamental	-	-	-	-	-	-			
14-OUTRAS DESPESAS	-	-	-	-	-	-			
14.1-Com Educação Infantil	-	-	-	-	-	-			
14.2-Com Ensino Fundamental	-	-	-	-	-	-			
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	-	-	-	-	-	-			
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB									
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR								
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-								
16.1-FUNDEB 60%	-								
16.2-FUNDEB 60%	-								
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	-								
17.1-FUNDEB 60%	-								
17.2-FUNDEB 60%	-								
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	-								
INDICADORES DO FUNDEB									
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR								
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	-								
19.1-MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (13-14-15-17-11)/(11+13)100%	-								
19.2-MÁXIMO DE 80% EM DESPESA COM MATERIAL DE MANUTENÇÃO DO MAGISTÉRIO (14-16-17-21)/(11+13)100%	-								
19.3-MÁXIMO DE 5% NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO (16-17-18-19-20)	100,00								
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE									
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR								
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	25.123,92								
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016*	-								
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB									
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b)/(a)x100					
22-IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3º)	3.413.750,00	3.413.750,00	901.730,13	26,41					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE									
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS (b)	% (b)/(a)x100	DESPESAS LIQUIDADAS (c)	% (c)/(a)x100			
23-EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-			
23.1-Chefe	-	-	-	-	-	-			
23.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-	-	-	-			
23.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	-	-	-	-	-	-			
23.2-Prof. Escola	-	-	-	-	-	-			
23.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-	-	-	-			
23.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	-	-	-	-	-	-			
24-ENSINO FUNDAMENTAL	-	372,96	9.059,72	2.429,14	9.059,72	2.429,14			
24.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-	-	-	-			
24.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	-	372,96	9.059,72	2.429,14	9.059,72	2.429,14			
25-ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-	-			
26-ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-	-			
27-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	-	-			
28-OUTRAS	-	-	-	-	-	-			
29-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	-	372,96	9.059,72	2.429,14	9.059,72	2.429,14			
DEDUÇÕES/ADICIONAIS CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL									
DEDUÇÕES/ADICIONAIS CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR								
30-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (12)	426.535,98								
31-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-								
32-RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE - (60%)	-								
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	-								
34-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO 4	-								
35-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO 4	-								
36-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (4+6)	-								
37-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30-31-32-33-34-35-36)	-								
38-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (29+37)	426.535,98								
39-ANÍMIO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE 5 (18)/(31)100%	12,08								
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE									
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE	VALOR								
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-								
41-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONDIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	-								
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-								
43-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	8.989,91								
44-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	8.989,91								
45-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	9.059,72	9.059,72	96,76	9.059,72	96,76				
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO									
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2016 (b)							
46-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-								
46.1-EXECUTADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-								
46.2-EXECUTADAS COM RECURSOS DO FUNDEB	-								
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB									
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR								
47-SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	29.518,42								
48-INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB	248.125,59								
49-PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	4.394,50								
49.1-Orçamento do Exercício	-								
49.2-Recursos Próprios	4.394,50								
50-RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.394,50								
51-SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	273.249,51								
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal									

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES									
Estado do Paraná									
EDITAL Nº 008/2016									
CONVOCAÇÃO PROVA PRÁTICA									
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016									
O Presidente da Comissão Especial de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO o CONVOCAÇÃO PROVA PRÁTICA do Concurso Público nº 001/2016, nos seguintes termos: Art. 1º Segue abaixo a convocação dos candidatos para realização da prova prática, conforme preceito o item 11.1 do Edital de Abertura:									
DATA: 26/05/2016									
LOCAL: PÁTIO RODoviÁRIO MUNICIPAL									
ENDEREO: AV. JOAQUIM LUIS DE SOUZA, S/Nº - REFERÊNCIA NA QUADRA DA CÂMARA MUNICIPAL.									
HORÁRIO DE FECHAMENTO DO PORTÃO: 13:00 H.									
CARGO: MOTORISTA E AUXILIAR DE LIMPEZA E ORDEM PÚBLICA MASCULINO									
INSC	NOME	SITUAÇÃO	CARGO						
58489	Alisson Da Silva Felizardo</								

Estado do Paraná
 EDITAL Nº 007/2016
 NOTA DA PROVA OBJETIVA
 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016
 O Presidente da Comissão de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais dispositivos atinentes à matéria, TORNA PÚBLICA a NOTA DA PROVA OBJETIVA do Concurso Público nº 001/2016, nos seguintes termos:
 Art. 1º Fica divulgado o ANEXO UNICO deste Edital e resultado da Prova Objetiva, conforme disposição do Edital de Abertura nº 001/2016.
 Art. 2º Quanto a nota da prova objetiva obtida, caberá recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do UENICENTRO no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.concursofau.com.br no período das 8h das 20/05/2016 até às 25h05min do dia 23/05/2016, observando o horário oficial de Brasília-DF.
 Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Francisco Alves - PR, em 19 de maio de 2016.
 TIAGO MARTINS ALVES
 Presidente da Comissão do Concurso 001/2016
 Decreto nº 14/2016

NOTA DA PROVA OBJETIVA
 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

INSC	NOME	OBJ	SITUAÇÃO	CARGO
54861	Adenir Rodrigues	54.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
54862	Adriana Do Carmo	54.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
54863	Alessandra de Moraes	40.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
59117	Alessandra Rodrigues Da Silva	80.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
58794	Alex Giron Dos Santos	78.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
54864	Almei Alves Da Silva	44.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
54905	Aline Aparecida Rodrigues	82.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
54089	Aline De Fátima Da Silva	82.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
54865	Amanda De Oliveira	82.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
58946	Ana Claudia Moreira	70.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
58594	Ana Dos Santos Lima	82.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
54866	Ana Elizabete de Souza	70.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
59058	Ana Maria Rodrigues Da Cruz	74.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
59118	Andre De Souza Fernandes	78.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
54867	Andressa Aparecida Pereira	82.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
54332	Angela Debora Marucci	82.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
54303	Angela Maria Bortolan	84.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
54868	Amanda Maria de Souza	84.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
57109	Angela Maria Franceschini	90.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
55596	Angelica Alves Ferreira da Silva	78.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
54869	Amanda Rodrigues	82.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
54076	Beatriz Keller Damasceno	82.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
57989	Bruno Gonçalves Sales	78.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
58950	Bruno Henrique Bernardini Ruiz	78.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
55194	Bruno Henrique Dos Santos Bressan	82.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
54211	Camilla Rodrigues Porto Santos	80.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
58312	Carla Vieira Da Silva	80.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
57625	Carina Da Silva Correia	84.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
58220	Carmelita Celestina Da Silva	68.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
54870	Catarina Fuz De Souza	68.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
54275	Celiane Leandro Da Silva	86.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
54074	Daiana Clotilde Mayer Vieira Gonçalves	82.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
54511	Daisane De Carvalho Faria Silva	68.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
55199	Daniela Teixeira Oliveira Bezerra	64.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
54871	Daniela Vaz de Souza	82.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
54042	Douglas Santos Da Silva	46.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
56130	Eliane Miranda Da Silva Perbellini	70.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
58951	Eliane Rodrigues De Oliveira	78.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
57579	Eliane Luz De Alkimim	74.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
57526	Elismara Da Silva	54.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
57577	Eraldo Nogueira Teodoro	78.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
58066	Erica Luiz De Alkimim	72.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
59006	Erica Prado De Carvalho	78.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
58952	Estor Ferraz Antunes	82.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
54838	Eva Luiza Marani De Oliveira	58.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
58858	Everson Davino Dos Reis	84.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
58953	Fabiana De Souza	82.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
57233	Fabiana Patricia Fernandes	0.00	AUSENTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
58922	Fernanda Souza Dos Santos	58.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
58954	Franciele Menezes de Alkimim	70.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
56624	Franciane Rosa Da Silva	70.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
59077	Gabriel Alves Moreira	78.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
58342	Gabriel De Souza	82.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
58531	Gabriela Cristina Vieira Da Cruz	56.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
59315	Gabriela De Oliveira Muniz	82.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
58955	Gessica Fátima De Almeida Da Silva	84.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
54203	Gessica Paula Santos	90.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
54263	Gislaine Conceição De Andrade Thomazini	84.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
57468	Gislaine Aparecida De Souza	82.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
59011	Gracielle Aulio	72.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
54073	Gracielle Leite Da Costa	74.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
55593	Gracielle Aparecida Prior	68.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
55867	Handma Sabrina Dos Santos Fatima	76.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
54872	Irene Test	78.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
56796	Isabel Cristina Piovesan Duarte Dos Santos	78.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
58225	Isabelle Aparecida Viana Da Silva Poletine	78.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
58956	Ivoneide Aparecida De Oliveira	82.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
56981	Jackson Luis De Paula Junior	0.00	AUSENTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
57511	Jaqueline De Fátima Ozorio	76.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
58957	Jeniffer Maria De Souza	82.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
57002	Jessica Caroline Garcia Leira	80.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
57433	Jessica De Fátima Ozorio	78.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
58958	João Pedro de Souza	82.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
58907	João Richardeste Pereira	86.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
54243	Jonathan Rafael Pitanga Quirino	76.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
58959	Josiane Braga De Souza	82.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
58890	Juliana Lazari	82.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
54523	Lays De Oliveira Marques	86.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
58960	Leandro De Souza	82.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
57063	Leila De Castro Ramos	80.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
56988	Letícia Aparecida De Moraes	58.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
58961	Luiza Santos De Souza	82.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
58820	Luiz Fernando Garcia Dos Santos	0.00	AUSENTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
54098	Luiza Aparecida Do Carmo	0.00	AUSENTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
54248	Maira Dos Santos	82.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
55595	Marcelen Nunes	82.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
57553	Marcelino Cremonesi Neto	82.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
58962	Marcelo Antonio Rodrigues Da Cruz	82.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
58885	Maria Claudia De Andrade Silva	70.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
54875	Maria De Lourdes Da Silva	72.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
54477	Maria De Lourdes De Souza	68.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
58935	Maria Lourde De Jesus Silva	56.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
58963	Maria Luiza Ribeiro De Souza	82.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
59396	Mariliza Dos Santos	82.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
80018	MARINEIDE TEIXEIRA DA CRUZ	0.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
58964	Mateus De Souza	82.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
59274	Milena Silva Rosa	92.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
58972	Nathie Dos Santos Fonseca	62.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
58965	Neuzi Maria De Souza	82.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
59014	Noeli Viana Eckardt De Almeida	68.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
54212	Otávio Henrique Muiat Mendes	60.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
58966	Osvaldo De Souza	82.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
58904	Patrícia Da Silva Madueño	74.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
54632	Patrícia De Fátima Da Silva	78.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
58967	Patrícia Aparecida De Oliveira Perbellini	82.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
58914	Patrícia Santos Mansano	76.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
54554	Patrícia Simoni	0.00	AUSENTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
58968	Patrícia Teodoro De Oliveira	82.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
58910	Paulo Candido De Souza	82.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
56511	Paulo Daniel Apolinário	82.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
58969	Paulo Henrique Dos Santos Bressan	82.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
56514	Pedro Rodrigo Kister	86.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
58985	Rafael Da Silva Madueño	86.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
58970	Rafael Ferreira	82.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
57992	Raquel Ramos Nascimento	82.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
57397	Rafael Da Silva Marucci	72.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
58971	Renato Lima	82.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
57018	Renilda Jose Dos Santos	68.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
57045	Rhannon Vitor Mattos De Oliveira	92.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
58972	Rita Santiago Da Silva	78.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
59865	Rituel Modyer	84.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
58973	Rodrigo Furlan Araujo	84.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
58919	Rodrigo Mms Alves	84.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
59015	Rogério Campos Rodrigues	94.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
58974	Rosângela Aparecida De Mello Silva	82.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
54886	Rosângela Da Fonseca Mendonça Dos Santos	72.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
54252	Roseley Dos Anjos De Souza	80.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
58965	Rosiane Aparecida De Souza	82.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
80021	ROSINEIDE BARBOSA	68.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
54138	SCARLEI MAIARA PETROZI BARBOSA	74.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
58975	SELLMA REBEKA DE SOUZA ZANUATO	82.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
58976	Silviana Sales Do Nascimento	78.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
54271	Silvia Cristina De Almeida Balan	72.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
58977	Silviana Aparecida Gonçalves Muniz	78.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
57880	Silvia Oliveira Da Silva	48.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
58980	Tailia Gonçalves Cruzes	56.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
58981	Tamires Camargo	82.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
58932	Tatiane Terezinha Giombelli	68.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
58983	Thais Karine Domingues	84.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
58984	Valetem Correa De Souza	82.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
58675	Vanessa Aparecida De Oliveira	84.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
54207	Viviane Cristina Alexandr Da Souza	60.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
54292	Viviane Cristina Alexandr Da Souza	60.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
58875	Adriano Correa Do Prado	40.00	REPROVADO	AGENTE DE EDEMIAS
59023	Adriano Dos Santos	40.00	REPROVADO	AGENTE DE EDEMIAS
58985	Ambyr Leivas Santos	38.00	REPROVADO	AGENTE DE EDEMIAS
80003	ANTONIA JOSE DE LIMA	30.00	REPROVADO	AGENTE DE EDEMIAS
54885	Carlos Roberto Braga	82.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
54543	DYONATAN DIONYSE DE OLIVEIRA CASSIMIRO	36.00	REPROVADO	AGENTE DE EDEMIAS
54449	Edvaldo Zandonai	34.00	REPROVADO	AGENTE DE EDEMIAS
58986	Evandro De Moura Bettinelli	62.00	APROVADO	AGENTE DE EDEMIAS
58984	Evandro Santos Hettlinelli	62.00	APROVADO	AGENTE DE EDEMIAS
58986	Everton Leandro Teixeira	50.00	APROVADO	AGENTE DE EDEMIAS
58987	Fabio Dos Santos	46.00	REPROVADO	AGENTE DE EDEMIAS
58977	Fernandes De Souza Varjão	46.00	REPROVADO	AGENTE DE EDEMIAS
58987	Florisvaldo Alípio Ferreira	0.00	AUSENTE	AGENTE DE EDEMIAS
58988	Franco Fidalgo	50.00	APROVADO	AGENTE DE EDEMIAS
58983	Jonatas Pádua Da Silva	50.00	APROVADO	AGENTE DE EDEMIAS
54419	Jose Carlos De Oliveira Silva	28.00	REPROVADO	AGENTE DE EDEMIAS
58989	Lucas Rodrigo Da Silva	78.00	APROVADO	AGENTE DE EDEMIAS
59071	Luiz Fernando Possidonio Ramos	34.00	REPROVADO	AGENTE DE EDEMIAS
58244	Luiza Gabriela Pereira Mann	45.00	REPROVADO	AGENTE DE EDEMIAS
58990	Matheus Aparecido De Souza	82.00	APROVADO	AGENTE DE EDEMIAS
59196	Miguel Henrique Alves Teixeira	30.00	REPROVADO	AGENTE DE EDEMIAS
57348	Natana Elias Alves Teixeira	50.00	APROVADO	AGENTE DE EDEMIAS
54174	Rubens Roberto De Souza	44.00	REPROVADO	AGENTE DE EDEMIAS
57119	Sandra Da Silva Carmona	36.00	REPROVADO	AGENTE DE EDEMIAS
59955	Simone Cabral De Souza	0.00	AUSENTE	AGENTE DE EDEMIAS
58989	Vilson Neves De Souza	82.00	APROVADO	AGENTE DE EDEMIAS
58986	Vinícius Silva Rosa	52.00	APROVADO	AGENTE DE EDEMIAS
54173	Alton De Souza	30.00	REPROVADO	AUXILIAR DE LIMPEZA E ORDEN PUBLICA (MASCULINO)
54174	Alison Da Silva	30.00	REPROVADO	AUXILIAR DE LIMPEZA E ORDEN PUBLICA (MASCULINO)
54180	Cednardo Lima Dias - REP	0.00	REPROVADO	AUXILIAR DE LIMPEZA E ORDEN PUBLICA (MASCULINO)
58993	Claudinei Aparecido De Souza	60.00	APROVADO	AUXILIAR DE LIMPEZA E ORDEN PUBLICA (MASCULINO)
58994	Clívio Barbosa De Souza	82.00	APROVADO	AUXILIAR DE LIMPEZA E ORDEN PUBLICA (MASCULINO)
58995	Elton Neves Ribeiro	50.00	APROVADO	AUXILIAR DE LIMPEZA E ORDEN PUBLICA (MASCULINO)
58996	Jobo Victor De Oliveira Campos	0.00	AUSENTE	AUXILIAR DE LIMPEZA E ORDEN PUBLICA (MASCULINO)
58997	Jose Antonio Keller	84.00	APROVADO	AUXILIAR DE LIMPEZA E ORDEN PUBLICA (MASCULINO)
58998	Jose Carlos De Jesus	20.00	REPROVADO	AUXILIAR DE LIMPEZA E ORDEN PUBLICA (MASCULINO)
58999	Jose Renato De Souza	84.00	APROVADO	AUXILIAR DE LIMPEZA E ORDEN PUBLICA (MASCULINO)
58999	Jose Roberto Mariano	80.00	REPROVADO	AUXILIAR DE LIMPEZA E ORDEN PUBLICA (MASCULINO)
80010	JURANDIR FERREIRA PERSSOA	48.00	REPROVADO	AUXILIAR DE LIMPEZA E ORDEN PUBLICA (MASCULINO)
54085	Lucas Rodrigo Da Silva	78.00	APROVADO	AUXILIAR DE LIMPEZA E ORDEN PUBLICA (MASCULINO)
54086	Marcos Dos Reis Felizardo	50.00	APROVADO	AUXILIAR DE LIMPEZA E ORDEN PUBLICA (MASCULINO)
54087	Ronier Inacio De Oliveira	50.00	APROVADO	AUXILIAR DE LIMPEZA E ORDEN PUBLICA (MASCULINO)
54088	Roni Campos	50.00	APROVADO	AUXILIAR DE LIMPEZA E ORDEN PUBLICA (MASCULINO)
58999	Vladimir Bogo	52.00	APROVADO	AUXILIAR DE LIMPEZA E ORDEN PUBLICA (MASCULINO)
57579	Wellington Rodrigues Araujo	38.00	REPROVADO	AUXILIAR DE LIMPEZA E ORDEN PUBLICA (MASCULINO)
54090	Alina Alves	78.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
54091	Almeida Balciane De Souza Pinheiro	58.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
54092	Ana Claudia	82.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
54093	Ana Claudia Miranda	60.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
58991	Ana Lucia Do Nascimento	74.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

80001	ANA PAULA MORENO DE MORAIS	66.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
57604	Andressa Apolinário Rodrigues	82.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
54963	Andressa Bararua Araujo	42.00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
56911	Andressa Rodrigues Pereira	16.00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
58992	Andressa Rodrigues Pereira	82.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
57013	Andressa Pawlak Garcia	32.00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

Publicações

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA - PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária Demonstrativo das Receitas e Despesas com Pessoal e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social Janeiro a Abril de 2016 (Bimestre Março-Abril)

Table with columns: RECEITA, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, ANEXO B, RECEITAS REALIZADAS, %.

Table with columns: RECEITA, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, ANEXO B, RECEITAS REALIZADAS, %.

Table with columns: RECEITA, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, ANEXO B, RECEITAS REALIZADAS, %.

Table with columns: RECEITA, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, ANEXO B, RECEITAS REALIZADAS, %.

Table with columns: RECEITA, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, ANEXO B, RECEITAS REALIZADAS, %.

Table with columns: RECEITA, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, ANEXO B, RECEITAS REALIZADAS, %.

Table with columns: RECEITA, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, ANEXO B, RECEITAS REALIZADAS, %.

Table with columns: RECEITA, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, ANEXO B, RECEITAS REALIZADAS, %.

Table with columns: RECEITA, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, ANEXO B, RECEITAS REALIZADAS, %.

Table with columns: RECEITA, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, ANEXO B, RECEITAS REALIZADAS, %.

Table with columns: RECEITA, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, ANEXO B, RECEITAS REALIZADAS, %.

Table with columns: RECEITA, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, ANEXO B, RECEITAS REALIZADAS, %.

Table with columns: RECEITA, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, ANEXO B, RECEITAS REALIZADAS, %.

Table with columns: RECEITA, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, ANEXO B, RECEITAS REALIZADAS, %.

Table with columns: RECEITA, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, ANEXO B, RECEITAS REALIZADAS, %.

Prefeitura Municipal de Ioraima-PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Janeiro a Abril de 2016(Bimestre Março-Abril)

Table with columns: RECEITA, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, ANEXO B, RECEITAS REALIZADAS, %.

Table with columns: RECEITA, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, ANEXO B, RECEITAS REALIZADAS, %.

Table with columns: RECEITA, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, ANEXO B, RECEITAS REALIZADAS, %.

Table with columns: RECEITA, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, ANEXO B, RECEITAS REALIZADAS, %.

Table with columns: RECEITA, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, ANEXO B, RECEITAS REALIZADAS, %.

Table with columns: RECEITA, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, ANEXO B, RECEITAS REALIZADAS, %.

Table with columns: RECEITA, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, ANEXO B, RECEITAS REALIZADAS, %.

Table with columns: RECEITA, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, ANEXO B, RECEITAS REALIZADAS, %.

Table with columns: RECEITA, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, ANEXO B, RECEITAS REALIZADAS, %.

Table with columns: RECEITA, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, ANEXO B, RECEITAS REALIZADAS, %.

Table with columns: RECEITA, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, ANEXO B, RECEITAS REALIZADAS, %.

Table with columns: RECEITA, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, ANEXO B, RECEITAS REALIZADAS, %.

Table with columns: RECEITA, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, ANEXO B, RECEITAS REALIZADAS, %.

Table with columns: RECEITA, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, ANEXO B, RECEITAS REALIZADAS, %.

Table with columns: RECEITA, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, ANEXO B, RECEITAS REALIZADAS, %.

Table with columns: RECEITA, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, ANEXO B, RECEITAS REALIZADAS, %.

Table with columns: RECEITA, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, ANEXO B, RECEITAS REALIZADAS, %.

Table with columns: RECEITA, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, ANEXO B, RECEITAS REALIZADAS, %.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná PORTARIA Nº23/2016

Constitui Comissão Especial para avaliação de títulos no Processo Seletivo Simplificado para os cargos de

Secrário(a), Motorista, Psicólogo, Agente de Combate às Endemias e Técnico de Enfermagem, destinado a todas as Secretarias do Município de Pérola.

O Prefeito de Pérola, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, considerando a Lei Complementar nº 007/2010 (Plano de Cargos, Cargos e Salários do Município de Pérola), e Lei Municipal nº 1.642, de 19 de julho de 2011 (Contratação Temporária).

Art.1º Nomear a Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado (PSS), para avaliação de títulos e documentos: Presidente: Maria Sonia Celini CPF: 655.768.709-30

Secrário(a): Maria Sônia Celini CPF: 655.768.709-30

Membro: Fernando Assunção dos Anjos CPF: 017.319.319-60

Art.2º Considera-se de relevância os serviços prestados pelos integrantes desta Comissão Especial, sem ônus para os cofres públicos.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Pérola - Paraná, 20 de maio de 2016.

DARLAN SCALCO Prefeito

Table with columns: RECEITA, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, ANEXO B, RECEITAS REALIZADAS, %.

Table with columns: RECEITA, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, ANEXO B, RECEITAS REALIZADAS, %.

Table with columns: RECEITA, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, ANEXO B, RECEITAS REALIZADAS, %.

Table with columns: RECEITA, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, ANEXO B, RECEITAS REALIZADAS, %.

Table with columns: RECEITA, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, ANEXO B, RECEITAS REALIZADAS, %.

Table with columns: RECEITA, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, ANEXO B, RECEITAS REALIZADAS, %.

Table with columns: RECEITA, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, ANEXO B, RECEITAS REALIZADAS, %.

Table with columns: RECEITA, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, ANEXO B, RECEITAS REALIZADAS, %.

Table with columns: RECEITA, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, ANEXO B, RECEITAS REALIZADAS, %.

Table with columns: RECEITA, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, ANEXO B, RECEITAS REALIZADAS, %.

Table with columns: RECEITA, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, ANEXO B, RECEITAS REALIZADAS, %.

Table with columns: RECEITA, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, ANEXO B, RECEITAS REALIZADAS, %.

Table with columns: RECEITA, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, ANEXO B, RECEITAS REALIZADAS, %.

Table with columns: RECEITA, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, ANEXO B, RECEITAS REALIZADAS, %.

Table with columns: RECEITA, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, ANEXO B, RECEITAS REALIZADAS, %.

Table with columns: RECEITA, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, ANEXO B, RECEITAS REALIZADAS, %.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná DECRETO Nº 002/2016

Declara Punto Facultativo o dia 27 de maio de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e CONSIDERANDO que, em virtude do presente instrumento, no dia 27 de maio de 2016,

D E C R E T A: Art. 1º - Fica declarado Punto Facultativo, no Município de Maria Helena, o dia 27 de maio de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Maria Helena, 20 de maio de 2016.

ELIAS BEZERRA DE ARAUJO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná TERMO ADITIVO Nº 001

CONTRATO NÚMERO 52/2015 - LIC - CONTRATADAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO PARQUE INDUSTRIAL PEDRO ALVES, CONFORME

REQUISITOS MENCIONADOS EM ANEXO I DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 006/2015, E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM ANEXO AO EDITAL DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº006/2015.

O MUNICIPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 136.000129, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, aqui denominado Contratante, de outro lado o Sr CLEBER RUIZ MARTINEZ (a), portador do - Rg. 6.925.696-7, inscrita em CPF nº 021.110.919-36, residente e domiciliado na cidade de Umuarama PR, representante da empresa SUDIA - EPP, cujo endereço é Rua Fátima, nº 10, bairro Jardim Industrial, cidade de Mariluz, 19 de maio de 2016.

Essa condição poderá ser apresentada somente no último bimestre.

VANESSA DOS SANTOS BOSSO - COORDENADORA CONTABIL PAULO DE QUEIROZ SOUZA - PREFEITO MUNICIPAL

Table with columns: RECEITA, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, ANEXO B, RECEITAS REALIZADAS, %.

Table with columns: RECEITA, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, ANEXO B, RECEITAS REALIZADAS, %.

Table with columns: RECEITA, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, ANEXO B, RECEITAS REALIZADAS, %.

Table with columns: RECEITA, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, ANEXO B, RECEITAS REALIZADAS, %.

Table with columns: RECEITA, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, ANEXO B, RECEITAS REALIZADAS, %.

Table with columns: RECEITA, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, ANEXO B, RECEITAS REALIZADAS, %.

Table with columns: RECEITA, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, ANEXO B, RECEITAS REALIZADAS, %.

Table with columns: RECEITA, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, ANEXO B, RECEITAS REALIZADAS, %.

Table with columns: RECEITA, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, ANEXO B, RECEITAS REALIZADAS, %.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná DECRETO Nº 120 de 19 de maio de 2016

Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação para 2016, incluir nos anexos do cronograma de

deseMBOLSO, nas Diretrizes Orçamentárias para 2016 e no Plano Plurianual de 2014-2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido na Lei nº 2247 de 19 de maio de 2016, Decreta:

Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R\$ 5.225,98 (cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais e noventa e oito centavos), por Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Art. 2º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R\$ 17.900,00 (dezesete mil e novecentos reais), por Anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Art. 3º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R\$ 17.900,00 (dezesete mil e novecentos reais), por Anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Art. 4º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R\$ 17.900,00 (dezesete mil e novecentos reais), por Anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Art. 5º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R\$ 17.900,00 (dezesete mil e novecentos reais), por Anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Art. 6º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R\$ 17.900,00 (dezesete mil e novecentos reais), por Anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Art. 7º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R\$ 17.900,00 (dezesete mil e novecentos reais), por Anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Art. 8º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R\$ 17.900,00 (dezesete mil e novecentos reais), por Anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Art. 9º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R\$ 17.900,00 (dezesete mil e novecentos reais), por Anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Art. 10º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R\$ 17.900,00 (dezesete mil e novecentos reais), por Anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Art. 11º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R\$ 17.900,00 (dezesete mil e novecentos reais), por Anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Art. 12º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R\$ 17.900,00 (dezesete mil e novecentos reais), por Anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Art. 13º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R\$ 17.900,00 (dezesete mil e novecentos reais), por Anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Art. 14º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R\$ 17.900,00 (dezesete mil e novecentos reais), por Anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Art. 15º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R\$ 17.900,00 (dezesete mil e novecentos reais), por Anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Art. 16º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R\$ 17.900,00 (dezesete mil e novecentos reais), por Anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Art. 17º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R\$ 17.900,00 (dezesete mil e novecentos reais), por Anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Art. 18º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R\$ 17.900,00 (dezesete mil e novecentos reais), por Anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Art. 19º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R\$ 17.900,00 (dezesete mil e novecentos reais), por Anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Art. 20º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R\$ 17.900,00 (dezesete mil e novecentos reais), por Anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Art. 21º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R\$ 17.900,00 (dezesete mil e novecentos reais), por Anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Art. 22º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R\$ 17.900,00 (dezesete mil e novecentos reais), por Anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Art. 23º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R\$ 17.900,00 (dezesete mil e novecentos reais), por Anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Art. 24º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R\$ 17.900,00 (dezesete mil e novecentos reais), por Anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Art. 25º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R\$ 17.900,00 (dezesete mil e novecentos reais), por Anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Art. 26º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R\$ 17.900,00 (dezesete mil e novecentos reais), por Anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Art. 27º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R\$ 17.900,00 (dezesete mil e novecentos reais), por Anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Art. 28º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R\$ 17.900,00 (dezesete mil e novecentos reais), por Anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Art. 29º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R\$ 17.900,00 (dezesete mil e novecentos reais), por Anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Art. 30º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R\$ 17.900,00 (dezesete mil e novecentos reais), por Anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Art. 31º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R\$ 17.900,00 (dezesete mil e novecentos reais), por Anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Art. 32º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R\$ 17.900,00 (dezesete mil e novecentos reais), por Anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Art. 33º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R\$ 17.900,00 (dezesete mil e novecentos reais), por Anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Art. 34º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R\$ 17.900,00 (dezesete mil e novecentos reais), por Anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Art. 35º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R\$ 17.900,00 (dezesete mil e novecentos reais), por Anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Art. 36º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R\$ 17.900,00 (dezesete mil e novecentos reais), por Anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA

FONE: (44) 3534-1191 - FAX: (44) 3534-1154 - E-MAIL: samae@samae.com.br

Rua Floriano Peixoto, 2473 - Cx. Postal: 21 - CEP: 87470-000 - MARILUZ - PR

CNPJ: 74.015.611/0001-40

Considerando a necessidade da contratação de serviços de refinação de motor do veículo Montana placas ARF-8513, cedido pela Prefeitura Municipal de Mariluz ao SAMAE, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, e considerando que a aquisição, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjuntamente e que, no somatório total, não ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa: DISPENSA A LICITAÇÃO, com fundamento no art.24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), em favor da empresa: REMOBRA RETIFICA DE MOTORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.423.698/0001-01, a Av. Dezenove de Dezembro, 4163 - Zona I, CEP: 87.503.700, no Município de Umuarama, Estado do Paraná, cuja situação fiscal em relação à (CND/INS/CERTIDÃO DA RECEITA FEDERAL, CRF E CERTIDÃO TRABALHISTA) encontram-se regulares.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Mariluz, 16 de maio de 2016.

CARLOS CEZAR DOS SANTOS Diretor do SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná DECRETO Nº 05/2016

SÚMULA: Homologação resultado de licitação pública e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e em pleno exercício de suas funções,

DECRETA: Art. 1º - Fica HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública sob a modalidade de Pregão Presencial nº 018/2016, apresentado pelo Pregeiro nomeado pelo Decreto nº 001/2016, a favor da empresa vencedora: GRÁFICA E EDITORA CAMPANALTA, no lote único pelo valor final de R\$: 72.659,00 (setenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, de 20 de maio de 2016, convalidando o ato pela publicação oficial. Pago Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 20 de maio de 2016.

LUÍZ LAZARO SORVOS Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná DECRETO Nº 122 de 19 de maio de 2016

Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Anulação de dotação para 2016, incluir nos anexos do cronograma de

deseMBOLSO, nas Diretrizes Orçamentárias para 2016 e no Plano Plurianual de 2014-2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido na Lei nº 2251 de 19 de maio de 2016, Decreta:

Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R\$ 17.900,00 (dezesete mil e

Estado do Paraná
EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 001/2016
RETIFICAÇÃO

1. O **CONCURSO PÚBLICO DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, torna público o presente Edital que estabelece as instruções para realização dos atos de inscrição e demais procedimentos necessários para o provimento dos cargos de Fisioterapeuta, Coveiro, Cozinheiro, Vigia e Zelador, sob o regime administrativo estatutário.

1.1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1.1. O curso público será executado pela FADCT - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Vale do Piquiri, obedecendo às normas deste edital, acompanhadas por meio de uma Comissão especialmente designada para esse fim.

1.2. O concurso público de que trata este edital compreenderá as seguintes fases:
a) exame de habilidades e conhecimentos, mediante aplicação de provas objetivas e;
b) avaliação de títulos, de caráter classificatório;
c) avaliação prática, esforço físico (apenas para coveiro) caráter classificatório e eliminatório.

1.3. As provas objetivas e a avaliação de títulos serão realizadas na cidade de Nova Friburgo, no município de Rio de Janeiro, sendo a avaliação prática especifico a ser publico no momento oportuno.

1.3.1 Em face da indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na cidade de Nova Friburgo, as provas, estas poderão ser realizadas em outras cidades mais próximas.

1.4. Todos os atos pertinentes ao presente Concurso Público, serão publicados nos endereços eletrônicos www.fadct.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br, e www.ogrficial.com.br, bem como no Diário Oficial do Município de Maria Helena - Estado do Paraná até a homologação final do concurso. Os atos de convocação serão publicados no Diário Oficial do Município.

1.5. O Edital tem por objetivo estabelecer e normatizar a publicação dos atos pertinentes ao Concurso Público de que trata este Edital.

1.6. A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do Concurso Público, sob pena de anulação de inscrição e consequente eliminação do candidato.

1.7. Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de até (05) cinco dias úteis a contar da sua publicação, a qual deverá ser protocolada junto à Prefeitura Municipal de Maria Helena, Praça Brasília, 2.001, Maria Helena, Estado do Paraná, aos cuidados da Comissão Especial de Seleção de Pessoal.

1.8. A carga horária poderá ser desempenhada em regime de escala, incluindo o trabalho noturno, sábados, domingos e feriados.

2. DOS CARGOS, REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, TAXA DE INSCRIÇÃO E SALÁRIO BASE:

Cargo/Emprego	Requisitos	CH	Salário Base
1. Fisioterapeuta	1.144,24	70,00	02
2. Vigia	965,64	40,00	03
3. Coveiro	965,64	40,00	03
4. Zelador	965,64	40,00	03
5. Cozinheiro	965,64	40,00	01
6. Zelador	965,64	40,00	01

2.1. O candidato reserva-se integrado por todos os candidatos aprovados e classificados no concurso público, com exceção daqueles que optarem por uma realização avaliação médica e posterior nomeação, conforme quantitativo de vagas autorizado.

2.2. A convocação dos integrantes do cadastro reserva obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos aprovados e classificados.

2.3. A nomeação dos candidatos integrantes do cadastro reserva observará todos os procedimentos e critérios estabelecidos neste Edital, inclusive os referentes a avaliação médica.

2.4. Quando o número de vagas autorizadas para a convocação de candidatos que o cadastro permitir, a aplicação dos percentuais de vagas previstos neste, serão convocados os candidatos inscritos no cadastro principal.

2.5. A inclusão no cadastro reserva gera para o candidato apenas a expectativa de direito à convocação e nomeação, ficando reservado à Administração Pública Municipal o direito de nomeação, desde que não haja atendimento ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

2.6. Os candidatos incluídos no cadastro reserva não serão convocados pessoalmente para quaisquer atos decorrentes do Concurso Público, sendo todos os atos comunicados pelo Diário Oficial do Município.

3. DA RESERVA DE VAGAS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA
3.1. Das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Edital, até 5% (cinco por cento) das vagas serão reservadas para o candidato portador de deficiência física, conforme disposto no art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e lei. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, adotar-se-á o seguinte procedimento:
a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desconsiderado, não se reservando vagas para pessoas portadoras de necessidades especiais;

b) se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será reservado para o candidato portador de deficiência física, sendo as vagas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente.

3.1.1. As pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever no Concurso Público, desde que esteja em condições de prestar o exame, conforme com uma deficiência que não seja portadora, de conformidade com o art. 37, inciso VII, da Constituição Federal e Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, publicado no Diário Oficial da União 21/12/1999.

3.1.2. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999.

3.2. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:
a) declarar-se portador de deficiência no ato da sua inscrição;
b) encaminhar cópia autenticada da cópia autenticada em cartório, emitida nos últimos 03 meses (três meses), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. A documentação deverá ser encaminhada via SEDEX, postado impreterivelmente até 17 de junho de 2016, para a Central de Concursos da FADCT - Concurso Prefeitura Municipal de Maria Helena (laudo médico) - Avenida Mauro Mori, 1257 - Centro - CEP: 87.360-000 - Góioere - PR.

3.3. O candidato portador de deficiência não será considerado para a realização das provas desde que não haja necessidade da solicitação de inscrição e não seja acompanhado de laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, acompanhada de laudo e parecer emitido por especialista da área de sua deficiência que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o parágrafo 2º do artigo 4.9.2. A documentação deverá ser encaminhada para a realização de provas, acompanhada de laudo e parecer emitido por especialista da área de sua deficiência que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o parágrafo 2º do artigo 4.9.2. A documentação deverá ser encaminhada para a realização de provas, acompanhada de laudo e parecer emitido por especialista da área de sua deficiência que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o parágrafo 2º do artigo 4.9.2.

3.2.1 O nomeamento do laudo médico original ou cópia autenticada em cartório e a cópia simples do CPF, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FADCT não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação ao destino.

3.2.2 O candidato portador de deficiência poderá requerer na forma do subitem 4.4.9 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas objetivas e avaliação de títulos, bem como a provável causa da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência e/ou o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência e/ou o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.3. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia do CPF terão validade somente para este concurso e não serão devolvidos, assim como o laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, após a realização das provas.

3.2.4 A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de deficiência, será divulgada na Internet, no endereço www.fadct.org.br, no dia 17 de junho de 2016, às 09 horas.

3.2.5 O candidato disporá de dois dias a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento na Central de Concursos da FADCT, por meio eletrônico, o qual terá prazo no edital de homologação das inscrições de 05 (cinco) dias úteis para contestar o indeferimento.

3.2.6 O candidato que for nomeado na condição de pessoa portadora de necessidades especiais não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou obter benefícios ou vantagens, inclusive a alteração de sua função, bem como a alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente do trabalho e para o desempenho das atribuições da função.

3.2.7 A inobservância dos requisitos exigidos, no momento da inscrição, o candidato terá direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência e o não atendimento às condições especiais necessárias e a inscrição será processada como de candidato não portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição durante a inscrição.

3.3. DA PERÍCIA MÉDICA
3.3.1 Os candidatos que se declararam portadores de deficiência, se não eliminados após a inscrição, deverão apresentar, para fins de avaliação médica, laudo médico pericial médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da Prefeitura Municipal, formado por profissionais, que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.3.2 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de documento de identidade original e de laudo médico original ou cópia autenticada em cartório que ateste a espécie e grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência e/ou o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.3.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pela Prefeitura Municipal por ocasião da realização da perícia médica.

3.4. O candidato portador de deficiência deverá comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, conforme edital de convocação.

3.5. Pertencem a vaga de portador de deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica de que trata o subitem 3.3, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos doze meses, bem como que não for qualificado na perícia médica como portador de deficiência ou que não comparecer para a realização da perícia médica.

3.3.6 O candidato que não for considerado portador de deficiência na perícia médica, continuará figurando na lista de classificação geral por cargo.

3.7. A constituição em lista de classificação geral deve ocorrer em sequência apresentada pelo candidato, até a divulgação durante o período de experiência, na forma estabelecida no § 2º do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.8. O candidato portador de deficiência, registrado na perícia médica no decorrer do período de experiência por incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, será demitido.

3.4 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de deficiência e for considerado não candidato, terá seu nome excluído em lista a parte e figurar também na lista de classificação geral por cargo.

3.5. As vagas definidas nos subitens 2 e 3.1 deste edital que não forem providas por uso de discricionariedade da administração pública serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

4. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO
4.1. As inscrições serão:
a) Será admitida a inscrição somente via Internet, no endereço eletrônico www.fadct.org.br, no período entre às 09 horas do dia 25 de maio de 2016 e 23 horas e 59 minutos do dia 16 de junho de 2016, observado o horário oficial de Brasília/DF.

4.1.2 A FADCT não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.1.3 O candidato poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de impresso do boleto bancário, o qual faz parte do processo de inscrição.

4.1.4 O boleto bancário estará disponível para impressão logo após o preenchimento da ficha de inscrição.

4.1.5 O boleto pode ser pago preferencialmente nas Casas Lotéricas.

4.1.6 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 17 de Junho de 2016.

4.1.7 As inscrições efetuadas somente serão aceitas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

4.1.8 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico www.fadct.org.br, após o acatamento da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

4.2. Para os candidatos portadores de deficiência de acesso à Internet, a Prefeitura Municipal disponibilizará local com acesso à Internet, no Centro e Referência de Assistência Social (CRAS), no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h, ou na Biblioteca Cidadã, sito ao pagamento municipal, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, em dias úteis durante o período de inscrição.

4.4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO
4.4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o candidato deverá optar pelo cargo. Uma vez efetuada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

4.4.2 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outro concurso público.

4.4.3 É vedada inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou por correio eletrônico.

4.4.4 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

4.4.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a FADCT o direito de excluir do concurso público aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

4.4.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

4.4.7 O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização do concurso.

4.4.8 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá informar, na solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até o dia 17 de Junho de 2016, impreterivelmente, via SEDEX, para a Central de Concursos da FADCT - Concurso Prefeitura Municipal de Maria Helena (laudo médico) - Avenida Mauro Mori - nº 1257 - Centro - CEP: 87.360-000 - Góioere - PR, cópia simples do CPF, do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e cópia simples do documento de identidade original.

4.4.9 O candidato portador de deficiência não será considerado para a realização das provas desde que não haja necessidade da solicitação de inscrição e não seja acompanhado de laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, acompanhada de laudo e parecer emitido por especialista da área de sua deficiência que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o parágrafo 2º do artigo 4.9.2. A documentação deverá ser encaminhada para a realização de provas, acompanhada de laudo e parecer emitido por especialista da área de sua deficiência que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o parágrafo 2º do artigo 4.9.2.

4.4.10 O candidato portador de deficiência poderá requerer na forma do subitem 4.4.9 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas objetivas e avaliação de títulos, bem como a provável causa da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência e/ou o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência e/ou o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

4.4.11 O nomeamento do laudo médico original ou cópia autenticada em cartório e a cópia simples do CPF, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FADCT não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

4.4.12 O candidato portador de deficiência deverá comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, conforme edital de convocação.

4.4.13 O candidato portador de deficiência poderá requerer na forma do subitem 4.4.9 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas objetivas e avaliação de títulos, bem como a provável causa da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência e/ou o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência e/ou o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

4.4.14 O nomeamento do laudo médico original ou cópia autenticada em cartório e a cópia simples do CPF, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FADCT não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

4.4.15 O candidato portador de deficiência deverá comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, conforme edital de convocação.

4.4.16 O candidato portador de deficiência poderá requerer na forma do subitem 4.4.9 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas objetivas e avaliação de títulos, bem como a provável causa da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência e/ou o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência e/ou o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

4.4.17 O nomeamento do laudo médico original ou cópia autenticada em cartório e a cópia simples do CPF, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FADCT não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

4.4.18 O candidato portador de deficiência deverá comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, conforme edital de convocação.

4.4.19 O candidato portador de deficiência poderá requerer na forma do subitem 4.4.9 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas objetivas e avaliação de títulos, bem como a provável causa da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência e/ou o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência e/ou o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

4.4.20 O nomeamento do laudo médico original ou cópia autenticada em cartório e a cópia simples do CPF, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FADCT não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

4.4.21 O candidato portador de deficiência deverá comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, conforme edital de convocação.

4.4.22 O candidato portador de deficiência poderá requerer na forma do subitem 4.4.9 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas objetivas e avaliação de títulos, bem como a provável causa da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência e/ou o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência e/ou o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

4.4.23 O nomeamento do laudo médico original ou cópia autenticada em cartório e a cópia simples do CPF, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FADCT não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

4.4.24 O candidato portador de deficiência deverá comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, conforme edital de convocação.

4.4.25 O candidato portador de deficiência poderá requerer na forma do subitem 4.4.9 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas objetivas e avaliação de títulos, bem como a provável causa da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência e/ou o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência e/ou o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

4.4.26 O nomeamento do laudo médico original ou cópia autenticada em cartório e a cópia simples do CPF, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FADCT não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

4.4.27 O candidato portador de deficiência deverá comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, conforme edital de convocação.

4.4.28 O candidato portador de deficiência poderá requerer na forma do subitem 4.4.9 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas objetivas e avaliação de títulos, bem como a provável causa da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência e/ou o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência e/ou o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

4.4.29 O nomeamento do laudo médico original ou cópia autenticada em cartório e a cópia simples do CPF, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FADCT não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

4.4.30 O candidato portador de deficiência deverá comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, conforme edital de convocação.

4.4.31 O candidato portador de deficiência poderá requerer na forma do subitem 4.4.9 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas objetivas e avaliação de títulos, bem como a provável causa da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência e/ou o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência e/ou o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

4.4.32 O nomeamento do laudo médico original ou cópia autenticada em cartório e a cópia simples do CPF, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FADCT não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

4.4.33 O candidato portador de deficiência deverá comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, conforme edital de convocação.

4.4.34 O candidato portador de deficiência poderá requerer na forma do subitem 4.4.9 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas objetivas e avaliação de títulos, bem como a provável causa da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência e/ou o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência e/ou o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

4.4.35 O nomeamento do laudo médico original ou cópia autenticada em cartório e a cópia simples do CPF, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FADCT não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

4.4.36 O candidato portador de deficiência deverá comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, conforme edital de convocação.

4.4.37 O candidato portador de deficiência poderá requerer na forma do subitem 4.4.9 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas objetivas e avaliação de títulos, bem como a provável causa da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência e/ou o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência e/ou o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

4.4.38 O nomeamento do laudo médico original ou cópia autenticada em cartório e a cópia simples do CPF, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FADCT não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

4.4.39 O candidato portador de deficiência deverá comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, conforme edital de convocação.

4.4.40 O candidato portador de deficiência poderá requerer na forma do subitem 4.4.9 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas objetivas e avaliação de títulos, bem como a provável causa da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência e/ou o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência e/ou o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

4.4.41 O nomeamento do laudo médico original ou cópia autenticada em cartório e a cópia simples do CPF, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FADCT não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

4.4.42 O candidato portador de deficiência deverá comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, conforme edital de convocação.

4.4.43 O candidato portador de deficiência poderá requerer na forma do subitem 4.4.9 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas objetivas e avaliação de títulos, bem como a provável causa da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência e/ou o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência e/ou o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

4.4.44 O nomeamento do laudo médico original ou cópia autenticada em cartório e a cópia simples do CPF, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FADCT não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

4.4.45 O candidato portador de deficiência deverá comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, conforme edital de convocação.

4.4.46 O candidato portador de deficiência poderá requerer na forma do subitem 4.4.9 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas objetivas e avaliação de títulos, bem como a provável causa da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência e/ou o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência e/ou o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

4.4.47 O nomeamento do laudo médico original ou cópia autenticada em cartório e a cópia simples do CPF, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FADCT não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

4.4.48 O candidato portador de deficiência deverá comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado

Inscrições

leis@ilustrado.com.br

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 002/2016
RETIIFICAÇÃO
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, torna público o presente Edital que estabelece as instruções para realização de CONCURSO PÚBLICO de provas e títulos para provimento dos empregos públicos de: Enfermeiro (Programa Saúde da Família - PSF) e Fonoaudiólogo, ambos, sob Regime de Trabalho da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
 1.1 O Concurso Público será executado pelo FADCT - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Vale do Piquiri, obedecendo às normas deste edital, acompanhados por meio de uma Comissão especialmente designada para esse fim.

1.2 O Processo Seletivo de que trata este edital compreenderá as seguintes fases:
 a) Exame de habilidades e conhecimentos, mediante aplicação de provas objetivas de caráter eliminatório e;
 b) Prova de títulos, de caráter classificatório.

1.3 As provas objetivas e de títulos serão realizadas na cidade de Maria Helena-PR e em local e horário a ser divulgado mediante edital específico a ser publicado no momento oportuno.

1.3.1 Em caso de indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na cidade de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras cidades mais próximas.

1.4 Todos os atos pertinentes ao presente Concurso Público serão publicados no endereço eletrônico www.fadct.org.br, Órgão Oficial do Município e afixados no Paço Municipal localizado na Praça Brasil, 2001, Maria Helena - Estado do Paraná até a homologação final do Processo Seletivo. Os atos de convocação serão publicados no Órgão Oficial do Município.

1.5 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação dos atos pertinentes ao Concurso Público de que trata este Edital.

1.6 A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como aqui se acham estabelecidas.

1.7 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de até (05) cinco dias úteis a contar da sua publicação, a qual deverá ser protocolada junto à Prefeitura do Município de Maria Helena - localizada na Praça Brasil, 2001, no setor de Protocolo, aos cuidados da Comissão Especial de Seleção de Pessoal.

1.8 A carga horária poderá ser desempenhada em regime de escala, incluindo o período noturno, sábados, domingos e feriados.

2. DOS CARGOS, REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, TAXA DE INSCRIÇÃO E SALÁRIO BASE:

Cargo Salário base
 RS Taxa Insc. (R\$)
 Enfermeiro 2.640,56 70,00 01 40
 Fonoaudiólogo 2.207,00 70,00 01 20

Requisitos (Regime CLT) Ensino Superior Completo em Enfermagem e Registro no Conselho Regional de Enfermagem Fonoaudiólogo 2.207,00 70,00 01 20 (Regime CLT) Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia e Registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia

2.1 Quando o candidato for aprovado e classificado no concurso público, que poderão ser convocados futuramente para realizar avaliação médica e posterior nomeação, conforme quantitativo de vagas autorizado.

2.2 A convocação dos integrantes do cadastro reserva obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos aprovados e classificados.

2.3 A nomeação dos integrantes do cadastro reserva observará todos os procedimentos e critérios estabelecidos neste Edital, inclusive os referentes à avaliação médica.

2.4 Quando o número de vagas autorizadas para a convocação de candidatos que o cadastro permitir, a aplicação dos percentuais de vagas previstos neste, serão convocados candidatos portadores de necessidades especiais.

2.5 O candidato no cadastro reserva gera para o candidato apenas a expectativa de direito à convocação e nomeação, ficando reservado à Administração Pública Municipal o direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

2.6 Os candidatos inclusos no cadastro reserva não serão convocados pessoalmente para quaisquer atos decorrentes do Concurso Público, sendo tais atos publicados no Órgão Oficial do Município.

3. DA RESERVA DE VAGAS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA
 3.1 Das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, 5% serão reservadas aos portadores de deficiência, observado o disposto pelo art. 37, inciso VIII da Constituição Federal. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, adotar-se-á o seguinte procedimento:
 a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas portadoras de necessidades especiais;
 b) se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente.

3.1.1 As pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever no Processo Seletivo, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, de conformidade com o Art. 37, Inciso VII, da Constituição Federal e Decreto no 3.298, de 20/12/1999, publicado no Diário Oficial da União 21/12/1999.

3.2 O candidato no cadastro reserva portador de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal no 3.298 de 20 de dezembro de 1999.

3.1.3 O candidato que se declarar portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:
 a) declarar-se portador de deficiência no ato da sua inscrição;
 b) encaminhar cópia do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 03 meses (três meses), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. A documentação deverá ser encaminhada via SEDEX, postado impreterivelmente até a dia 11/05/2016 para a Comissão Especial de Seleção de Pessoal - Concurso Público Prefeitura Municipal de Maria Helena (laudo médico) - Avenida Mauro Mori, 1257 - Jardim Lindóia - CEP: 87.360-000 - Goioerê - PR;
 c) o candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e encaminhar, até a dia 17/06/2016, na forma do subitem 4.4.9, justificativa acompanhada de laudo e parecer emitido por especialista da área de sua deficiência que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o parágrafo 2º do artigo 40 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

3.2.1 O fornecimento do laudo médico original ou cópia autenticada em cartório e da cópia simples do CPF, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FADCT não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

3.2.2 O candidato que não apresentar a documentação na forma do subitem 4.4.9 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, por ato da inscrição, por ato da inscrição, em condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, §5º 1º, do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.2.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia do CPF terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

3.2.4 A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de deficiência será divulgada na Internet, nos endereços eletrônicos da www.fadct.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br, na ocasião da homologação das inscrições.

3.3 O candidato que não apresentar a documentação na forma do subitem 4.4.9 deste edital, para contestar o indeferimento na Central de Concursos da FADCT, por meio eletrônico, o qual terá previsto no edital de homologação das inscrições. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

3.2.6 O candidato que for nomeado na condição de pessoa portadora de necessidades especiais não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, reatuação, reopção de vaga, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente do trabalho e para o desempenho das atribuições da função.

3.2.7 A inobservância do disposto no subitem 3.2 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência e o não atendimento às condições especiais necessárias e a inscrição será processada como de candidato não portador de deficiência, mesmo que decida a contestação posteriormente.

3.3 DA PERÍCIA MÉDICA
 3.3.1 Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, se não eliminados no Processo Seletivo, quando convocados para assumir o cargo deverão se submeter à perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da Prefeitura Municipal, formada por profissionais, que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.3.2 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de documento de identidade original e de laudo médico original ou cópia autenticada em cartório que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no item 4.4.9 deste edital, em condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, §5º 1º, do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.3.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pela Prefeitura Municipal por ocasião da realização da perícia médica.

3.3.4 Os candidatos convocados para a perícia médica deverão comparecer com uma hora de antecedência para a realização da perícia médica.

3.3.5 Poderá ser marcada a ausência do candidato por falta de comparecimento à perícia médica, quando convocados para assumir o cargo deverão se submeter à perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da Prefeitura Municipal, formada por profissionais, que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.3.6 O candidato que for nomeado na condição de pessoa portadora de necessidades especiais não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, reatuação, reopção de vaga, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente do trabalho e para o desempenho das atribuições da função.

3.2.7 A inobservância do disposto no subitem 3.2 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência e o não atendimento às condições especiais necessárias e a inscrição será processada como de candidato não portador de deficiência, mesmo que decida a contestação posteriormente.

3.3 DA PERÍCIA MÉDICA
 3.3.1 Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, se não eliminados no Processo Seletivo, quando convocados para assumir o cargo deverão se submeter à perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da Prefeitura Municipal, formada por profissionais, que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.3.2 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de documento de identidade original e de laudo médico original ou cópia autenticada em cartório que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no item 4.4.9 deste edital, em condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, §5º 1º, do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.3.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pela Prefeitura Municipal por ocasião da realização da perícia médica.

3.3.4 Os candidatos convocados para a perícia médica deverão comparecer com uma hora de antecedência para a realização da perícia médica.

3.3.5 Poderá ser marcada a ausência do candidato por falta de comparecimento à perícia médica, quando convocados para assumir o cargo deverão se submeter à perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da Prefeitura Municipal, formada por profissionais, que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.3.6 O candidato que for nomeado na condição de pessoa portadora de necessidades especiais não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, reatuação, reopção de vaga, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente do trabalho e para o desempenho das atribuições da função.

3.2.7 A inobservância do disposto no subitem 3.2 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência e o não atendimento às condições especiais necessárias e a inscrição será processada como de candidato não portador de deficiência, mesmo que decida a contestação posteriormente.

3.3 DA PERÍCIA MÉDICA
 3.3.1 Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, se não eliminados no Processo Seletivo, quando convocados para assumir o cargo deverão se submeter à perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da Prefeitura Municipal, formada por profissionais, que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.3.2 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de documento de identidade original e de laudo médico original ou cópia autenticada em cartório que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no item 4.4.9 deste edital, em condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, §5º 1º, do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.3.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pela Prefeitura Municipal por ocasião da realização da perícia médica.

3.3.4 Os candidatos convocados para a perícia médica deverão comparecer com uma hora de antecedência para a realização da perícia médica.

3.3.5 Poderá ser marcada a ausência do candidato por falta de comparecimento à perícia médica, quando convocados para assumir o cargo deverão se submeter à perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da Prefeitura Municipal, formada por profissionais, que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.3.6 O candidato que for nomeado na condição de pessoa portadora de necessidades especiais não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, reatuação, reopção de vaga, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente do trabalho e para o desempenho das atribuições da função.

3.2.7 A inobservância do disposto no subitem 3.2 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência e o não atendimento às condições especiais necessárias e a inscrição será processada como de candidato não portador de deficiência, mesmo que decida a contestação posteriormente.

3.3 DA PERÍCIA MÉDICA
 3.3.1 Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, se não eliminados no Processo Seletivo, quando convocados para assumir o cargo deverão se submeter à perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da Prefeitura Municipal, formada por profissionais, que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.3.2 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de documento de identidade original e de laudo médico original ou cópia autenticada em cartório que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no item 4.4.9 deste edital, em condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, §5º 1º, do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.3.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pela Prefeitura Municipal por ocasião da realização da perícia médica.

3.3.4 Os candidatos convocados para a perícia médica deverão comparecer com uma hora de antecedência para a realização da perícia médica.

3.3.5 Poderá ser marcada a ausência do candidato por falta de comparecimento à perícia médica, quando convocados para assumir o cargo deverão se submeter à perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da Prefeitura Municipal, formada por profissionais, que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.3.6 O candidato que for nomeado na condição de pessoa portadora de necessidades especiais não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, reatuação, reopção de vaga, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente do trabalho e para o desempenho das atribuições da função.

3.2.7 A inobservância do disposto no subitem 3.2 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência e o não atendimento às condições especiais necessárias e a inscrição será processada como de candidato não portador de deficiência, mesmo que decida a contestação posteriormente.

3.3 DA PERÍCIA MÉDICA
 3.3.1 Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, se não eliminados no Processo Seletivo, quando convocados para assumir o cargo deverão se submeter à perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da Prefeitura Municipal, formada por profissionais, que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.3.2 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de documento de identidade original e de laudo médico original ou cópia autenticada em cartório que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no item 4.4.9 deste edital, em condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, §5º 1º, do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.3.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pela Prefeitura Municipal por ocasião da realização da perícia médica.

3.3.4 Os candidatos convocados para a perícia médica deverão comparecer com uma hora de antecedência para a realização da perícia médica.

3.3.5 Poderá ser marcada a ausência do candidato por falta de comparecimento à perícia médica, quando convocados para assumir o cargo deverão se submeter à perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da Prefeitura Municipal, formada por profissionais, que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.3.6 O candidato que for nomeado na condição de pessoa portadora de necessidades especiais não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, reatuação, reopção de vaga, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente do trabalho e para o desempenho das atribuições da função.

3.2.7 A inobservância do disposto no subitem 3.2 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência e o não atendimento às condições especiais necessárias e a inscrição será processada como de candidato não portador de deficiência, mesmo que decida a contestação posteriormente.

3.3 DA PERÍCIA MÉDICA
 3.3.1 Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, se não eliminados no Processo Seletivo, quando convocados para assumir o cargo deverão se submeter à perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da Prefeitura Municipal, formada por profissionais, que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.3.2 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de documento de identidade original e de laudo médico original ou cópia autenticada em cartório que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no item 4.4.9 deste edital, em condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, §5º 1º, do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.3.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pela Prefeitura Municipal por ocasião da realização da perícia médica.

3.3.4 Os candidatos convocados para a perícia médica deverão comparecer com uma hora de antecedência para a realização da perícia médica.

3.3.5 Poderá ser marcada a ausência do candidato por falta de comparecimento à perícia médica, quando convocados para assumir o cargo deverão se submeter à perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da Prefeitura Municipal, formada por profissionais, que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.3.6 O candidato que for nomeado na condição de pessoa portadora de necessidades especiais não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, reatuação, reopção de vaga, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente do trabalho e para o desempenho das atribuições da função.

3.2.7 A inobservância do disposto no subitem 3.2 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência e o não atendimento às condições especiais necessárias e a inscrição será processada como de candidato não portador de deficiência, mesmo que decida a contestação posteriormente.

3.3 DA PERÍCIA MÉDICA
 3.3.1 Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, se não eliminados no Processo Seletivo, quando convocados para assumir o cargo deverão se submeter à perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da Prefeitura Municipal, formada por profissionais, que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.3.2 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de documento de identidade original e de laudo médico original ou cópia autenticada em cartório que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no item 4.4.9 deste edital, em condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, §5º 1º, do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.3.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pela Prefeitura Municipal por ocasião da realização da perícia médica.

3.3.4 Os candidatos convocados para a perícia médica deverão comparecer com uma hora de antecedência para a realização da perícia médica.

3.3.5 Poderá ser marcada a ausência do candidato por falta de comparecimento à perícia médica, quando convocados para assumir o cargo deverão se submeter à perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da Prefeitura Municipal, formada por profissionais, que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.3.6 O candidato que for nomeado na condição de pessoa portadora de necessidades especiais não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, reatuação, reopção de vaga, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente do trabalho e para o desempenho das atribuições da função.

3.2.7 A inobservância do disposto no subitem 3.2 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência e o não atendimento às condições especiais necessárias e a inscrição será processada como de candidato não portador de deficiência, mesmo que decida a contestação posteriormente.

3.3 DA PERÍCIA MÉDICA
 3.3.1 Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, se não eliminados no Processo Seletivo, quando convocados para assumir o cargo deverão se submeter à perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da Prefeitura Municipal, formada por profissionais, que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.3.2 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de documento de identidade original e de laudo médico original ou cópia autenticada em cartório que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no item 4.4.9 deste edital, em condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, §5º 1º, do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.3.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pela Prefeitura Municipal por ocasião da realização da perícia médica.

3.3.4 Os candidatos convocados para a perícia médica deverão comparecer com uma hora de antecedência para a realização da perícia médica.

3.3.5 Poderá ser marcada a ausência do candidato por falta de comparecimento à perícia médica, quando convocados para assumir o cargo deverão se submeter à perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da Prefeitura Municipal, formada por profissionais, que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.3.6 O candidato que for nomeado na condição de pessoa portadora de necessidades especiais não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, reatuação, reopção de vaga, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente do trabalho e para o desempenho das atribuições da função.

3.2.7 A inobservância do disposto no subitem 3.2 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência e o não atendimento às condições especiais necessárias e a inscrição será processada como de candidato não portador de deficiência, mesmo que decida a contestação posteriormente.

3.3 DA PERÍCIA MÉDICA
 3.3.1 Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, se não eliminados no Processo Seletivo, quando convocados para assumir o cargo deverão se submeter à perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da Prefeitura Municipal, formada por profissionais, que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.3.2 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de documento de identidade original e de laudo médico original ou cópia autenticada em cartório que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no item 4.4.9 deste edital, em condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, §5º 1º, do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.3.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pela Prefeitura Municipal por ocasião da realização da perícia médica.

3.3.4 Os candidatos convocados para a perícia médica deverão comparecer com uma hora de antecedência para a realização da perícia médica.

3.3.5 Poderá ser marcada a ausência do candidato por falta de comparecimento à perícia médica, quando convocados para assumir o cargo deverão se submeter à perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da Prefeitura Municipal, formada por profissionais, que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.3.6 O candidato que for nomeado na condição de pessoa portadora de necessidades especiais não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, reatuação, reopção de vaga, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente do trabalho e para o desempenho das atribuições da função.

3.2.7 A inobservância do disposto no subitem 3.2 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência e o não atendimento às condições especiais necessárias e a inscrição será processada como de candidato não portador de deficiência, mesmo que decida a contestação posteriormente.

3.3 DA PERÍCIA MÉDICA
 3.3.1 Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, se não eliminados no Processo Seletivo, quando convocados para assumir o cargo deverão se submeter à perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da Prefeitura Municipal, formada por profissionais, que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.3.2 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de documento de identidade original e de laudo médico original ou cópia autenticada em cartório que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no item 4.4.9 deste edital, em condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, §5º 1º, do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.3.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pela Prefeitura Municipal por ocasião da realização da perícia médica.

3.3.4 Os candidatos convocados para a perícia médica deverão comparecer com uma hora de antecedência para a realização da perícia médica.

3.3.5 Poderá ser marcada a ausência do candidato por falta de comparecimento à perícia médica, quando convocados para assumir o cargo deverão se submeter à perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da Prefeitura Municipal, formada por profissionais, que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.3.6 O candidato que for nomeado na condição de pessoa portadora de necessidades especiais não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, reatuação, reopção de vaga, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente do trabalho e para o desempenho das atribuições da função.

3.2.7 A inobservância do disposto no subitem 3.2 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência e o não atendimento às condições especiais necessárias e a inscrição será processada como de candidato não portador de deficiência, mesmo que decida a contestação posteriormente.

3.3 DA PERÍCIA MÉDICA
 3.3.1 Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, se não eliminados no Processo Seletivo, quando convocados para assumir o cargo deverão se submeter à perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da Prefeitura Municipal, formada por profissionais, que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.3.2 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de documento de identidade original e de laudo médico original ou cópia autenticada em cartório que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no item 4.4.9 deste edital, em condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, §5º 1º, do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.3.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pela Prefeitura Municipal por ocasião da realização da perícia médica.

3.3.4 Os candidatos convocados para a perícia médica deverão comparecer com uma hora de antecedência para a realização da perícia médica.

3.3.5 Poderá ser marcada a ausência do candidato por falta de comparecimento à perícia médica, quando convocados para assumir o cargo deverão se submeter à perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da Prefeitura Municipal, formada por profissionais, que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.3.6 O candidato que for nomeado na condição de pessoa portadora de necessidades especiais não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, reatuação, reopção de vaga, redução de carga horária, alteração de

Publicação de editais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Icaraima - PR
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2016/Bimestre Março-Abril

Table with columns: RREO - ANEXO III (RF, Art. 52, inciso II, alínea 'c'), FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, Dotação Inicial, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, SALDO, Despesas Liquidadas, Saldo. Includes sub-sections for Despesas em Exercícios Anteriores and Despesas em Exercícios Atuais.

VANESSA DOS SANTOS BOSSO - COODENADORA CONTABIL
PAULO DE QUEIROZ SOUZA - PREFEITO MUNICIPAL

Município: Nova Olímpia UF: Paraná
Período: Exercício de 2015
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Table with columns: ATIVO, Exercício Atual, Exercício Anterior, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO, Exercício Atual, Exercício Anterior. Includes sub-sections for ATIVO CIRCULANTE, ATIVO NÃO-CIRCULANTE, IMOBILIZADO, BENS MÓVEIS, PATRIMÔNIO LÍQUIDO, SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS, etc.

Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.
Márcio Flores da Silva - Presidente
Flávio Abrahão Biasuz - Contador CRC 0411770-6
Maria Cristina Guadagnini Pereira - Controle Interno

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
São Jorge do Patrocínio, 20 de Maio de 2016.
Cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais.
Período: 18/05/2016 a 20/05/2016

Table with columns: DATA, FUNDEB, RECURSO, VALOR. Lists funding amounts for various dates from 18/05/2016 to 20/05/2016.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
TERMO DE ERRATA
A publicação realizada no Jornal Umuarama Ilustrado correspondente ao dia 30 de ABRIL de 2016, sob página nº B5, referente ao EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 45/2015.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TEJAPARA - CMAS
Av. Antônio Schmidt Villela, nº 720, Centro Tejapara - Paraná
CEP: 87430-000 Fone: (41) 36711088
RESOLUÇÃO 003/2016

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
ESTADO DO PARANÁ
Av. Carlos Spanhol, 164 - Cx. Postal nº 46 - CEP. 87555-000 - CNPJ 77.870.475/0001-63
Fone/fax: (044) 3634-8000 - 3634-8022
COMUNICAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 15/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJAPARA
Estado do Paraná
NOTIFICAÇÃO
Em cumprimento às disposições da Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, os interessados nos Partidos Políticos e das Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais.

Table with columns: DATA, ESPECIFICAÇÃO, VALOR. Lists procurement items and values for the Municipality of Tejapara.

Table with columns: Município: Nova Olímpia, UF: Paraná, Balanço Patrimonial, Exercício de 2015, Unidade Gestora: 0002 - Fundo Municipal de Nova Olímpia. Includes sub-sections for ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO, and PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.
ANTONIO VALERA GARCIA - TESOUREIRO
FLAVIO ABRAHAO BIASUZ - CONTADOR
JOAZINHO ALVES DE JESUS - PRESIDENTE
MARIA CRISTINA GUADAGNINI - CONTROLE INTERNO

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
O Município de Pérola, Estado do Paraná, através do Serviço de Fiscalização, nos termos do artigo 115 da Lei Complementar nº 15/2011 (Código de Posturas Municipais), notifica os proprietários abaixo relacionados, para proceder a limpeza de seus lotes, prazo máximo de 10 dias a contar da data da presente notificação.

MARCOS AGUIERA LOPES
RUA APARECIDA TRISSOLDI, 1173-1177-1183
INSC: 418680-418620-418650-0
JARDIM JULIA BORGES
PEROLA-PR

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo ao Contrato de fornecimento nº 132/2015
Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA
Contratado: INFATEC COMPUTADORES LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica aditado ao presente contrato o acréscimo no valor de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), referente ao acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) referente à aquisição de equipamentos eletrônicos destinados a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, em conformidade com o artigo nº 25, § 1º e Lei nº 8.666/93, conforme parecer jurídico e anexo. CLAUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 9/2016.
Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA
Contratado: J. C. QUINHONE ATACADISTA - EPP
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de uniformes para os alunos da rede pública de ensino do Município de Pérola, Estado do Paraná.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
(PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 10/2016.
Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA
Contratado: PANIFICADORA BROTHERS TEIXEIRA LTDA - ME.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de pães para a composição da merenda escolar da rede pública de ensino do Município de Pérola, Estado do Paraná.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
(PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 11/2016.
Contratante: ISMAIK CORREA DELFIN 10529707969
Objeto: Contratação de pessoa jurídica objetivando a prestação de serviços como instrutor para realização de cursos de mast de Karatê às crianças do CEAM (Centro Municipal de Atendimento à Infância), desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Pérola, Estado Paraná.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
(PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2016.
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ME/EPP
O MUNICIPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação do objeto abaixo especificado, observadas as disposições contidas na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE COMPRA Nº 83/2014
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. VALDELEI APARECIDO NASCIMENTO, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.212.424-9-SSP/PR, e do CPF/MF nº 05.406.688/0001-07, residente e domiciliado à Rua Jesus Alves da Silva, nº 245, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: BOEING A ROCHA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.270-000 na cidade de PALMITAL, Estado do Paraná, Brasil, neste ato representado pelo Sr. PAULO ROCHA, brasileiro, casado, portador do RG, nº 1.165.993-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 189.216.989-49, residente e domiciliado à Rua XV de novembro, 1.284, Centro, CEP - 85.270-000, na cidade de Palmital, Paraná, Brasil, inscrita no CNPJ nº 05.270-000, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil, resolvem firmar o presente Termo Aditivo nº 03 ao Contrato 025/2015 denominado "Dispensa por Justificativa nº 6/2015, Processo nº 30, data de homologação da licitação 18/03/15, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE OUTRAS FERRAGENS E DA SUPORTE A SISTEMA DE INFORMATICA PARA PROGRAMAS DE CONTROLE INTERNO, UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, PR, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Consta como objeto do presente, a repactuação do Contrato nº 53/2014, prorrogado - se o prazo de vigência do mesmo, contados a partir do dia 20.05.2016, data do término do prazo anteriormente acordado.
Parágrafo Primeiro - com a alteração o prazo de vigência terá início em 23.05.2016 e término previsto para 31.12.2016.
Do Valor
O valor do presente termo aditivo constitui a importância global R\$ 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais), efetuada em 7 (sete) parcelas mensais no valor de R\$-432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais), pagas até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.
Das Ratióes
Remanesçam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Do Prazo
Fica eleito o Foro da Comarca de Atlântia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais descumprimentos no cumprimento do presente Contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 20 de maio de 2016.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 25/2015
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. VALDELEI APARECIDO NASCIMENTO, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.212.424-9-SSP/PR, e do CPF/MF nº 05.406.688/0001-07, residente e domiciliado à Rua Jesus Alves da Silva, nº 245, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADO O Sr. JOSÉ MANTOVANELI NETO, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 204.642.239-20, com sede à ESTRADA SÃO JORGE QUE FORTNECE E DA SUPORTE A SISTEMA DE INFORMATICA PARA PAINES DE INSTALAÇÃO DE UMA EMPRESA DE MANEJO DE FLACAS E EXECUÇÃO DE TRABALHOS EM MARMORE, GRANITO, ARDÓSIA E OUTRAS PEDRAS ASSEMBLADAS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Consta como objeto do presente, a repactuação do Contrato nº 02/2015, prorrogando - se o prazo de vigência do mesmo, contados a partir do dia 20.05.2016, data do término do prazo anteriormente acordado.
Parágrafo Primeiro - com a alteração o prazo de vigência terá início em 23.05.2016 e término previsto para 30.07.2016.
Do Valor
O valor do presente termo aditivo constitui a importância global R\$ - 1.480,00 (mil quatrocentos e oitenta reais), efetuada em 2 (duas) parcelas mensais no valor de R\$-740,00 (setecentos e quarenta reais), pagas antecipadamente, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.
Das Ratióes
Remanesçam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Do Prazo
Fica eleito o Foro da Comarca de Atlântia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais descumprimentos no cumprimento do presente Contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 20 de maio de 2016.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 25/2015
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. VALDELEI APARECIDO NASCIMENTO, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.212.424-9-SSP/PR, e do CPF/MF nº 05.406.688/0001-07, residente e domiciliado à Rua Jesus Alves da Silva, nº 245, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADO O Sr. JOSÉ MANTOVANELI NETO, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 204.642.239-20, com sede à ESTRADA SÃO JORGE QUE FORTNECE E DA SUPORTE A SISTEMA DE INFORMATICA PARA PAINES DE INSTALAÇÃO DE UMA EMPRESA DE MANEJO DE FLACAS E EXECUÇÃO DE TRABALHOS EM MARMORE, GRANITO, ARDÓSIA E OUTRAS PEDRAS ASSEMBLADAS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Consta como objeto do presente, a repactuação do Contrato nº 02/2015, prorrogando - se o prazo de vigência do mesmo, contados a partir do dia 20.05.2016, data do término do prazo anteriormente acordado.
Parágrafo Primeiro - com a alteração o prazo de vigência terá início em 23.05.2016 e término previsto para 30.07.2016.
Do Valor
O valor do presente termo aditivo constitui a importância global R\$ - 1.480,00 (mil quatrocentos e oitenta reais), efetuada em 2 (duas) parcelas mensais no valor de R\$-740,00 (setecentos e quarenta reais), pagas antecipadamente, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.
Das Ratióes
Remanesçam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Do Prazo
Fica eleito o Foro da Comarca de Atlântia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais descumprimentos no cumprimento do presente Contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 20 de maio de 2016.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2016.
O MUNICIPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO (Presencial), observadas as disposições contidas na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
ERRATA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2016
O MUNICIPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, torna público, aos interessados no objeto constante no Edital, PREGÃO Presencial nº 44/2016, que fica acrescentado no Edital o que segue abaixo, ficando as demais exigências editalícias mantidas.
7.1.5 - CAPACIDADE TÉCNICA:
a) Certidão do Conselho Regional competente do Profissional responsável pelo objeto da licitação.
b) Documentos pessoais do Profissional Técnico da Empresa, que será o responsável pelo objeto da licitação (identidade profissional, CPF, Cartão do Conselho Regional do Profissional).
c) Comprovação de que o profissional responsável manterá vínculo com a empresa participante da licitação, podendo ser comprovado com contrato social e foró sócia da empresa, ou contrato de prestação de serviços firmado com a empresa ou ainda registro na carteira de Trabalho CTPS.
Tendo em vista que a presente mudança atia a formulação das propostas, fica PRORROGADO para o dia 06/06/2016 às 14:00 HORAS o prazo da realização da sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes do pregão presencial nº 44/2016.
Pérola-PR, 20 de maio de 2016.
ANDERSON FARIAS DOS SANTOS
Pregoeiro.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
ERRATA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2016
O MUNICIPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, torna público, aos interessados no objeto constante no Edital, PREGÃO Presencial nº 44/2016, que fica acrescentado no Edital o que segue abaixo, ficando as demais exigências editalícias mantidas.
7.1.5 - CAPACIDADE TÉCNICA:
a) Certidão do Conselho Regional competente do Profissional responsável pelo objeto da licitação.
b) Documentos pessoais do Profissional Técnico da Empresa, que será o responsável pelo objeto da licitação (identidade profissional, CPF, Cartão do Conselho Regional do Profissional).
c) Comprovação de que o profissional responsável manterá vínculo com a empresa participante da licitação, podendo ser comprovado com contrato social e foró sócia da empresa, ou contrato de prestação de serviços firmado com a empresa ou ainda registro na carteira de Trabalho CTPS.
Tendo em vista que a presente mudança atia a formulação das propostas, fica PRORROGADO para o dia 06/06/2016 às 14:00 HORAS o prazo da realização da sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes do pregão presencial nº 44/2016.
Pérola-PR, 20 de maio de 2016.
ANDERSON FARIAS DOS SANTOS
Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2016

O Prefeito do Município de Pérola, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, considerando a Lei Complementar nº 001/2010 (Plano de Carreira, Cargos e Salários do Município de Pérola), e Lei Municipal nº 1.642, de 19 de julho de 2011 (Contratação Temporária), torna público o presente Edital, que estabelece instruções destinadas à realização deste Processo Seletivo Simplificado – PSS, visando compor Cadastro de Reserva para contratações temporárias para os cargos de Fonoaudiólogo, Motorista, Psicólogo, Agente de Combate às Endemias e Técnico de Enfermagem.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente processo seletivo simplificado será regido por este edital e pela legislação vigente.
1.2. O Processo Seletivo destina-se ao provimento de emprego público, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Pérola.

2. DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo será feita através de Editais ou Avisos. Essas informações, bem como os Editais, Avisos e Listagens de Resultados estarão à disposição dos candidatos nos seguintes locais:
a) na Internet, na página do Município: www.perola.pr.gov.br; no jornal Umuarama Ilustrado na página: www.ilustrado.com.br (publicações legais).

b) No Paço Municipal, sito à Av. Dona Pérola Byington nº1800, no Departamento de Recursos Humanos.

3. DOS EMPREGOS E VAGAS

3.1. A tabela contendo os empregos e informações gerais com exigências mínimas, vagas, carga horária e salário encontra-se no Anexo I do presente edital.
3.2. As sínteses dos deveres e atribuições do emprego constantes no Anexo I estão descritos no Anexo II do presente Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão efetuadas pessoalmente no período de 23/05/2016 a 07/06/2016, no Departamento de Recursos Humanos, sito à Av. Dona Pérola Byington nº1800, de 2ª a 6ª feira, das 8:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h. O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição disponível no Departamento de Recursos Humanos do Município.

4.2. No momento da inscrição o candidato deverá apresentar cópia simples dos documentos, acompanhados do original, constantes nos itens 4.2, 7.1, 8.1, 8.2 e 8.3, do presente Edital.

a) Carteira profissional ou outros comprovantes previstos no item 8.2 deste Edital, demonstrando as experiências no emprego a que concorre;

b) Certificados de cursos de qualificação e/ou aperfeiçoamento na área do emprego a que concorre se houver.

c) Documento de identificação oficial com foto.

d) Comprovante de residência.

e) Escolaridade mínima exigida (Certificado ou Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação).

f) Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E, para o cargo de motorista.

4.3. O candidato é responsável pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou de não preenchimento de qualquer campo daquele documento, inclusive consequências administrativas, civis e penais.

4.4. O candidato, ao preencher a Ficha de Inscrição, declara estar ciente das exigências e normas estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com as mesmas.

5. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

5.1. Publicação do Edital: 21/05/2016.

5.2. Período de inscrição: 23/05/2016 a 07/06/2016.

5.3. Publicação dos resultados preliminares: 13/06/2016.

5.4. Período para interposição de recursos: 14/06/16 a 20/06/2016.

5.5. Homologação do resultado final: 22/06/2016.

6. DOS RECURSOS

6.1. Os pedidos de recurso devem ser encaminhados e protocolados, pessoalmente pelo candidato ou por procurador habilitado, no Departamento de Recursos Humanos, sito à Av. Dona Pérola Byington nº1800, de 2ª a 6ª feira, das 8:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.

7. DA PONTUAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

7.1. Os pontos serão apurados mediante a avaliação dos certificados de cursos e da cópia dos comprovantes de experiência profissional entregues no momento da inscrição, conforme descrito no quadro abaixo:

PONTUAÇÃO PARA O EMPREGO DE MOTORISTA PONTUAÇÃO

1 – Cursos Até o limite de 20 pontos

a) Cursos de qualificação profissional em instituição reconhecida, com carga horária de 20 a 59 horas-aula. 5 pontos

b) Cursos de qualificação profissional em instituição reconhecida, com carga horária acima de 60 horas-aula. 10 pontos

2 – Experiências Profissionais Até o limite de 80 pontos

a) Experiência em atividade profissional em instituição pública ou privada. 1 0 pontos por 12 meses completos, sem sobreposição de tempo. máximo 08 anos.

a) A prova de Títulos será de caráter classificatório, sendo que serão considerados os títulos de experiência profissional do emprego e função em que o candidato está concorrendo.

b) A seleção se dará por análise dos títulos.

c) Os cálculos serão realizados considerando-se quatro casas decimais resultantes das somas das pontuações parciais.

d) Cada candidato será analisado individualmente, para o emprego e função específico, por comissão nomeada para essa finalidade, conforme Portaria Nº 232/2016, de 20 de maio de 2016.

e) Não serão pontuados os títulos que correspondam às exigências mínimas para o emprego, bem como a participação em projetos de pesquisa, trabalho voluntário ou estágio.

7.2. O resultado final será obtido através da soma das pontuações dos títulos.

7.3. A classificação final será realizada pela ordem decrescente da nota final obtida no processo seletivo simplificado.

7.4. Serão considerados habilitados os candidatos que cumprirem os requisitos do emprego e função pretendidos e aprovados no processo seletivo.

7.5. Caso haja empate será utilizada como critério de desempate a idade, valendo para esse fim, o mais idoso.

8. DA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

8.1. Da comprovação dos cursos

a) Os diplomas e certificados deverão ser entregues pessoalmente, por meio de cópias, mediante apresentação do documento original ou cópias autenticadas.

b) Serão considerados apenas os títulos de cursos concluídos até a data da inscrição.

c) Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas e entrelinhas.

d) Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

8.2. Da comprovação da Experiência Profissional

a) Para a comprovação da experiência, serão considerados os seguintes documentos, devidamente comprovados:

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): cópias, mediante apresentação do documento original ou autenticado, que incluam as páginas com os dados de identificação do trabalhador – folha de rosto e de qualificação civil – e com o registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchidos, inclusive o da rescisão, se for o caso, com assinaturas, e alteração contratual, quando for o caso;

Quando a experiência solicitada no Edital não estiver especificada na CTPS, deverá ser entregue cópia do Livro de Registro de empregado ou declaração da empresa devidamente assinada pelo responsável técnico do setor de atuação, contendo claramente o cargo/função exercido pelo candidato, período de trabalho (data de início: dia, mês e ano) e de permanência no término; No caso de servidor público, serão consideradas Portarias, Decretos de nomeação e exoneração devidamente publicados em Diário Oficial ou Certidões, Declarações fornecidas por Entidades Públicas, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ da mesma, contendo claramente o cargo/função exercido pelo candidato.

No caso de profissionais autônomos, será considerado o contrato social devidamente registrado na junta comercial e recibos de pagamento referentes ao período do serviço prestado ou contrato de prestação de serviço e recibos de pagamento referente ao período solicitado;

b) Os comprovantes devem especificar tempo, função e área de atuação;

c) Nenhuma forma de estágio será considerada como experiência profissional.

8.3. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não receber pontuação nos títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

8.4. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de mais de uma cópia de um mesmo título, com o fim de obter dupla pontuação, será anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do respectivo certame.

8.5. Não serão considerados os documentos para a prova de títulos apresentados fora do prazo, local e horários estabelecidos neste Edital, ou sem assinatura, ou sem carga horária ou sem a carga horária mínima, ou em desacordo com o disposto neste Edital.

8.6. Os documentos entregues como títulos não serão devolvidos aos candidatos, mesmo após o encerramento do presente processo seletivo.

9. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. Os resultados do Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site do Município de Pérola, (www.perola.pr.gov.br); e também no site (www.ilustrado.com.br) em publicações legais, e no Paço Municipal, sito à Av. Dona Pérola Byington nº1800, no Departamento de Recursos Humanos.

10. DO INGRESSO NO EMPREGO

10.1. O Município de Pérola, Estado do Paraná, reserva-se o direito de chamar os candidatos aprovados no Processo Seletivo, de acordo com as respectivas ordens de classificação e pela necessidade de função, independente de novos concursos ou Processos Seletivos.

10.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de vaga temporária mediante contrato por prazo determinado até 31/12/2016.

10.3. Em caso de qualquer rescisão de contrato de trabalho, as partes ficam desobrigadas de indenizar a parte contrária pelo período restante do contrato.

10.4. A convocação oficial do candidato para o processo de contratação será feita através de Edital, publicado nos sites (www.perola.pr.gov.br); (www.ilustrado.com.br).

10.5. O candidato convocado para ocupar a vaga temporária, quando não comparecer no prazo estipulado na convocação, estará automaticamente, desclassificado do processo.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por nomeação mediante Portaria expedida pelo Município, com contribuições para o INSS.

11.2. O candidato que deixar de preencher quaisquer das condições expostas nesse Edital não estará apto à contratação.

11.4. Relação de Documentos para Admissão:

- Carteira de Identidade (RG) – cópia simples;

- Cadastro de Pessoa Física (CPF) – cópia simples;

- CTPS Original e PIS – cópia simples;

- Comprovante de abertura de conta-corrente, no Banco Itaú, contendo o número da agência e conta – cópia simples;

- Comprovante de endereço atualizado – cópia simples;

- Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral – cópia simples;

- Certidão de Nascimento ou Casamento – cópia simples;

- Certificado de Reservista – cópia simples;

- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos – cópia simples;

- Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso escolaridade exigida pelo requisito do cargo – cópia simples;

- Carteira Nacional de Habilitação – cópia simples;

- Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;

- Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As inscrições de que trata este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso de aceitar as condições da sua realização.

12.2. É responsabilidade exclusiva do candidato classificado manter atualizado o seu endereço manifestado na ficha de inscrição ou comunicar por escrito qualquer alteração no mesmo.

12.3. O Município de Pérola, Estado do Paraná, não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço, telefones ou e-mail não atualizado;

12.4. A convocação oficial do candidato para o processo de contratação será através de Edital, tendo este todas as informações necessárias para o mesmo.

12.5. O candidato terá o Processo Seletivo anulado automaticamente se, durante a sua realização e contratação:

a) faltar com o devido respeito a qualquer membro da equipe de seleção ou com as autoridades estabelecidas;

b) utilizar ou tentar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros.

12.6. Sendo constatada, a qualquer tempo, inexistência nas informações, falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado ou terá rescindido seu contrato, conforme o caso.

12.7. Esse processo seletivo é válido até 31/12/2016.

Pérola – Paraná, 20 de maio de 2016.

Darlan Scalco

Prefeito

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 001/2016

ANEXO I

Nº

EMPREGO

VAGAS

ESCOLARIDADE E EXIGÊNCIAS MÍNIMASCARGA HORÁRIA

MÍNIMA SEMANAL

(HORA) SALÁRIO BASE

MENSAL

(R\$)

01 FONOAUDIOLOGO 01 Formação: Nível Superior em Fonoaudiólogo com Registro Profissional no Órgão da Classe. 30 horas R\$2.812,78

02 MOTORISTA 01 Formação: Obrigatória Formação Completa em Ensino Fundamental. Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D ou E" 40 horas R\$1.498,52

03 PSICÓLOGO 01 Formação: Obrigatória Formação Superior Completa em Psicologia, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão. 40 horas R\$2.812,78

04 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS 01 Formação: Obrigatória Formação Completa em Ensino Fundamental. 40 horas R\$1.199,53

05 TECNICO EM ENFERMAGEM 01 Formação: 36 horas R\$1.235,16

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 001/2016

ANEXO II

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

REQUISITOS PARA O CARGO: Nível Superior em Fonoaudiologia com Registro Profissional no Órgão da Classe.

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:

Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;

garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;

realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;

participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;

promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;

fazer a contra-referência dos clientes com as USF de forma matricial e encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contrarreferência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;

identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde;

garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação;

participar das atividades de educação permanente;

realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF, Pronto-Socorro, NASF, Unidades Especializadas e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde da Família, Pronto-Socorro, NASF ou Unidade Especializada em que estiver lotado;

avaliar as deficiências do cliente, realizando exames fonéticos, de linguagem, audiometria, gravações e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico;

orientar o cliente com problemas de linguagem e audição, utilizando a logopedia e audiologia em sessões terapêuticas, visando sua reabilitação;

orientar a equipe pedagógica, preparando informes e documentos sobre assuntos de fonoaudiologia e acompanhando em conjunto os casos;

controlar e testar periodicamente a capacidade auditiva dos servidores, principalmente daqueles que trabalham em locais com muito ruído;

aplicar testes audiométricos para pesquisar problemas auditivos, determinar a localização da lesão auditiva e suas consequências na voz, fala e linguagem do indivíduo;

orientar os professores sobre o comportamento verbal da criança, principalmente com relação à voz.;

atender e orientar os pais sobre as deficiências e/ou problemas de comunicação detectadas nas crianças, emitindo parecer de sua especialidade e estabelecendo tratamento adequado, para possibilitar-lhes a reabilitação;

atuar junto à equipe de reabilitação em casos que sua especialidade se fizer necessária;

participar do Programa de Aleitamento Materno Municipal e da triagem auditiva neonatal;

executar outras atividades afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CARGO: MOTORISTA

FORMAÇÃO: Obrigatória Formação Completa em Ensino Fundamental. Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D ou E". Outros, estabelecidos nas leis Municipais do regime jurídico único do servidor e do Plano de Carreira.

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:

Dirigir veículos, zelando pela segurança de passageiros, valores e/ou cargas, conduzindo-os até local de destino, respeitando as regras de trânsito, bem como adotando medidas cabíveis na solução e prevenção de qualquer incidente.

Auxiliar no embarque e/ou desembarque de passageiros, manuseando instrumentos e equipamentos, quando necessário, bem como abastecer o veículo com mercadorias e/ou outros materiais.

Visitar o veículo e realizar pequenos reparos, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, de água e óleo, testando o freio, a parte elétrica, detectando problemas mecânicos, identificando sinais sonoros, luminosos ou visuais, checando indicações dos instrumentos do painel, solicitando manutenção quando necessário, entre outros, visando contribuir na conservação e segurança do veículo.

Evitar acidentes, controlando e auxiliando na carga e descarga de mercadorias, orientando o seu acondicionamento no veículo, bem como garantir a correta entrega de mercadorias, verificando a localização dos depósitos e estabelecimentos onde se processarão carga e descarga e conferindo as mesmas com documentos de recebimento ou entrega.

Prestar socorro mecânico e/ou guinchar veículos, quando necessário, bem como operar comandos e/ou mecanismos do veículo, possibilitando a execução da tarefa

necessária.

Preencher diariamente o mapa de controle individual de veículos, entregando-o no prazo solicitado pela sua chefia imediata.

Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município.

Obedecer, na íntegra, a legislação de trânsito vigente.

Zelar pelos equipamentos e materiais sob sua guarda.

Estar comprometido com o zelo e bem-estar de seu ambiente de trabalho, inclusive em eventuais períodos de ociosidade.

Realizar outras atribuições compatíveis com as acima descritas, conforme demanda e a critério de seu superior imediato.

CARGO: PSICÓLOGO

FORMAÇÃO: Obrigatória Formação Superior Completa em Psicologia, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão. Outros, estabelecidos nas leis municipais do regime jurídico único do servidor e do Plano de Carreira.

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:

Coordenar e executar programas, projetos e políticas sociais desenvolvidos pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares dos municípios, em conformidade com SUS, SUAS, Estatuto da Criança e do Adolescente, Conselhos Profissionais de Psicologia e Legislação Municipal, visando auxiliar na promoção da melhoria da qualidade de vida da população.

Possibilitar a compreensão do comportamento humano, individual ou em grupo, aplicando os conhecimentos teóricos e técnicos da psicologia, com o objetivo de identificar e intervir nos fatores determinantes das ações e dos sujeitos, em sua história pessoal, familiar e social, vinculando-as também a condições políticas, históricas e culturais.

Buscar a diminuição do sofrimento psíquico, em usuários que precisam de atendimento psicológico, bem como em seus familiares e grupos sociais em que está vinculado, realizando diagnósticos psicológicos, psicoterapia e atendimentos emergenciais.

Auxiliar na plena atenção prestada aos usuários, integrando à equipe multiprofissional das instituições em geral, para elaboração e execução de programas de prevenção, assistência, apoio, educação e outros.

Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões, acompanhando usuários e seus familiares durante o processo de tratamento psicológico, bem como acompanhar o desenvolvimento e a evolução de intervenções realizadas.

Buscar o aperfeiçoamento organizacional e psicológico das equipes multiprofissionais, promovendo estudos nas diversas unidades do Município, subsidiando decisões e ações bem como, participando efetivamente dos processos de planejamento e avaliação das mesmas.

Promover a qualidade, a valorização e a democratização do sistema educacional, participando da elaboração de planos e políticas, auxiliando na elaboração de procedimentos educacionais diferenciados, analisando características de indivíduos portadores de necessidades especiais, bem como prestando orientação psicológica aos educadores e educandos no processo ensino-aprendizagem.

Proporcionar o desenvolvimento dos recursos humanos, utilizando princípios e métodos da psicologia, coordenando e executando projetos, como processos de recrutamento e seleção, integração de novos funcionários, bem como realizando a análise ocupacional dos cargos, propondo melhorias das condições ambientais, relacionais, materiais e outros.

Colaborar para a ampliação da visão da realidade psico-social à qual os usuários estão inseridos, por meio do acompanhamento técnico, através de visitas a hospitais, escolas, domicílios e outros, sempre que necessário.

Elaborar, adotar e cumprir procedimentos e/ou instruções referentes à sua área de atuação, juntamente com os profissionais da equipe técnica da Secretaria, Fundação ou Autarquia em que está lotado, fornecendo subsídios para o planejamento e execução das Políticas de Saúde Mental, Social, do Trabalhador e outros.

Proporcionar a disseminação do conhecimento, coordenando e desenvolvendo pesquisas experimentais, teóricas e clínicas, palestras, grupos educacionais, entre outros.

Articular informações, juntamente com profissionais de outras áreas e instituições como Ministério Público e Poder Judiciário, preparando informes, atestados, laudos, pareceres e demais documentos, a fim de possibilitar o entendimento global das ações referentes à sua atribuição técnica.

Promover a melhoria e aperfeiçoamento das equipes multiprofissionais, subsidiando decisões e ações bem como, participando efetivamente dos processos de planejamento e avaliação das mesmas.

Colaborar com a formação e aprimoramento de outros profissionais de saúde, orientando estágios e participando de programas de treinamento em serviço.

Contribuir, com os conhecimentos de sua área de atuação coordenando grupos de estudos, assessorando escolas, ambulatórios, consultórios, hospitais e outros.

Avaliar e acompanhar os servidores afastados, elaborando parecer psicológico, encaminhando-os aos médicos peritos.

Avaliar os servidores através de visitas domiciliares, quando necessário e/ou solicitado pelos médicos peritos, conforme a análise dos casos.

Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando, discutindo, trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município.

Publicações

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
DECRETO N° 2741, de 18 de Maio de 2016
Ementa: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1441, de 18 de Maio de 2016;
D E C R E T A
Art. 1º: Fica aberto um Crédito Adicional suplementar junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:
08.000 - Secretaria do Meio Ambiente
08.001 - Departamento de Meio Ambiente
012.342.0023.2107 - Manter as atividades do Departamento de Meio Ambiente
3.3.90.39.00 - outros serv. terceiros - pessoa jurídica R\$ 30.000,00
3.3.90.38.00 - outros serv. terceiros - pessoa jurídica R\$ 30.000,00
09.000 - Secretaria de agricultura
09.001 - Departamento de fomento agropecuario
020.606.0021.2107 - Manter as atividades do departamento de fomento agrícola
3.3.90.30.00 - Material de consumo R\$ 1.000,00
823 - Convênio Itaipu Binacional R\$ 8.000,00
3.3.90.39.00 - outros serv. terceiros - pessoa jurídica R\$ 21.000,00
10.000 - Secretaria de obras e serviços urbanos R\$ 8.000,00
10.001 - Departamento de obras e edificações R\$ 8.000,00
015.451.0025.1072 - Pavimentar e recuperar estradas rurais do município R\$ 21.000,00
3.3.90.30.00 - Material de consumo R\$ 8.000,00
000 - recursos ordinários(lvres) ex. corrente R\$ 60.000,00
Art. 2º: Para cobertura do Crédito Adicional aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial da fonte 000 - recursos ordinários(lvres) ex. corrente;
09.000 - Secretaria de agricultura
09.001 - Departamento de fomento agropecuario
020.606.0021.2107 - Manter as atividades do departamento de fomento agrícola
3.3.90.39.00 - outros serv. terceiros - pessoa jurídica R\$ 1.000,00
823 - Convênio Itaipu Binacional R\$ 8.000,00
3.3.90.39.00 - outros serv. terceiros - pessoa jurídica R\$ 21.000,00
10.000 - Secretaria de obras e serviços urbanos R\$ 8.000,00
10.001 - Departamento de obras e edificações R\$ 8.000,00
015.451.0025.1072 - Pavimentar e recuperar estradas rurais do município R\$ 21.000,00
3.3.90.30.00 - Material de consumo R\$ 8.000,00
000 - recursos Ordinários(Lvres) Ex. Corrente R\$ 60.000,00
Art. 3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Terra Roxa - PR, em 18 de Maio de 2016.
IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
DECRETO N° 2743, de 18 de Maio de 2016
Ementa: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1441, de 18 de Maio de 2016;
D E C R E T A
Art. 1º: Fica aberto um Crédito Adicional suplementar junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:
07.000 - Secretaria de Educação, cultura e esporte
07.001 - Departamento de educação
012.361.0014.2035 - Manter o programa de merenda escolar R\$ 3.900,00
3.3.90.32.00 - Material, bem ou serv. para distribuição gratuita R\$ 100.000,00
000 - recursos ordinários(lvres) ex. corrente R\$ 100.000,00
Art. 2º: Para cobertura do Crédito Adicional aberto no artigo anterior, fica indicado o superávit da fonte 000 - recursos ordinários(lvres) ex. corrente R\$ 3.780,00
Art. 3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Terra Roxa - PR, em 18 de Maio de 2016.
IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
DECRETO N° 2744, de 18 de Maio de 2016
Ementa: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1441, de 18 de Maio de 2016;
D E C R E T A
Art. 1º: Fica aberto um Crédito Adicional especial junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R\$ 3.780,00 (três mil e setecentos e oitenta reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:
09.000 - Secretaria de agricultura
09.001 - Departamento de fomento agropecuario
020.606.0021.2107 - Manter as atividades do departamento de fomento agrícola
4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente R\$ 22.000,00
501 - Receitas de Aliações de Ativos - E.C. R\$ 3.780,00
Art. 2º: Para cobertura do Crédito Adicional aberto no artigo anterior, fica indicado o excesso de arrecadação da fonte 501 - Receitas de Aliações de Ativos - E.C. R\$ 3.780,00
Art. 3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Terra Roxa - PR, em 18 de Maio de 2016.
IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
DECRETO N° 2745, de 18 de Maio de 2016
Ementa: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1441, de 18 de Maio de 2016;
D E C R E T A
Art. 1º: Fica aberto um Crédito Adicional especial junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R\$ 64.223,45 (sessenta e quatro mil, duzentos e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:
09.000 - Secretaria de agricultura
09.001 - Departamento de fomento agropecuario
020.606.0021.2107 - Manter as atividades do departamento de fomento agrícola
4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente R\$ 22.000,00
501 - Receitas de Aliações de Ativos - E.C. R\$ 64.223,45
Art. 2º: Para cobertura do Crédito Adicional aberto no artigo anterior, fica indicado o superávit de arrecadação da fonte 501 - Receitas de Aliações de Ativos - E.C. R\$ 64.223,45
Art. 3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Terra Roxa - PR, em 18 de Maio de 2016.
IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
DECRETO N° 2746, de 18 de Maio de 2016
Ementa: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1441, de 18 de Maio de 2016;
D E C R E T A
Art. 1º: Fica aberto um Crédito Adicional especial junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:
09.000 - Secretaria de agricultura
09.001 - Departamento de fomento agropecuario
020.606.0021.2107 - Manter as atividades do departamento de fomento agrícola
4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente R\$ 22.000,00
501 - Receitas de Aliações de Ativos - E.C. R\$ 64.000,00
Art. 2º: Para cobertura do Crédito Adicional aberto no artigo anterior, fica indicado o superávit de arrecadação da fonte 501 - Receitas de Aliações de Ativos - E.C. R\$ 64.000,00
Art. 3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Terra Roxa - PR, em 18 de Maio de 2016.
IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
LEI N° 1441 de 18 de Maio de 2016
Ementa: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e especial e junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.
Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional suplementar e especial junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R\$ 322.033,45 (trezentos e vinte e dois mil, três reais e quarenta e cinco centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:
07.000 - Secretaria de Educação, cultura e esporte
07.001 - Departamento de educação
012.361.0014.2035 - Manter o programa de merenda escolar R\$ 3.900,00
3.3.90.32.00 - Material, bem ou serv. para distribuição gratuita R\$ 100.000,00
000 - recursos ordinários(lvres) ex. corrente R\$ 100.000,00
08.000 - Secretaria do Meio Ambiente
08.001 - Departamento de Meio Ambiente
018.542.0023.2106 - Manter as Atividades do Departamento de Meio Ambiente
3.3.90.39.00 - outros serv. terceiros - pessoa jurídica R\$ 30.000,00
000 - recursos Ordinários (lvres) Ex. Corrente R\$ 30.000,00
09.000 - Secretaria de agricultura
09.001 - Departamento de fomento agropecuario
020.606.0021.2107 - Manter as atividades do departamento de fomento agrícola
3.3.90.30.00 - Material de consumo R\$ 30.000,00
823 - Convênio Itaipu Binacional R\$ 8.000,00
3.3.90.39.00 - outros serv. terceiros - pessoa jurídica R\$ 21.000,00
10.000 - Secretaria de obras e edificações R\$ 10.000,00
10.001 - Departamento de obras e edificações R\$ 10.000,00
015.451.0025.1072 - Pavimentar e recuperar estradas rurais do município R\$ 4.000,00
000 - Recursos Ordinários(Lvres) Ex. Corrente R\$ 64.000,00
Art. 3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Terra Roxa - PR, em 18 de Maio de 2016.
IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
LEI N° 1441 de 18 de Maio de 2016
Ementa: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e especial e junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.
Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional suplementar e especial junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R\$ 322.033,45 (trezentos e vinte e dois mil, três reais e quarenta e cinco centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:
07.000 - Secretaria de Educação, cultura e esporte
07.001 - Departamento de educação
012.361.0014.2035 - Manter o programa de merenda escolar R\$ 3.900,00
3.3.90.32.00 - Material, bem ou serv. para distribuição gratuita R\$ 100.000,00
000 - recursos ordinários(lvres) ex. corrente R\$ 100.000,00
08.000 - Secretaria do Meio Ambiente
08.001 - Departamento de Meio Ambiente
018.542.0023.2106 - Manter as Atividades do Departamento de Meio Ambiente
3.3.90.39.00 - outros serv. terceiros - pessoa jurídica R\$ 30.000,00
000 - recursos Ordinários (lvres) Ex. Corrente R\$ 30.000,00
09.000 - Secretaria de agricultura
09.001 - Departamento de fomento agropecuario
020.606.0021.2107 - Manter as atividades do departamento de fomento agrícola
3.3.90.30.00 - Material de consumo R\$ 30.000,00
823 - Convênio Itaipu Binacional R\$ 8.000,00
3.3.90.39.00 - outros serv. terceiros - pessoa jurídica R\$ 21.000,00
10.000 - Secretaria de obras e edificações R\$ 10.000,00
10.001 - Departamento de obras e edificações R\$ 10.000,00
015.451.0025.1072 - Pavimentar e recuperar estradas rurais do município R\$ 4.000,00
000 - recursos ordinários(lvres) ex. corrente R\$ 30.000,00
Art. 2º: Para cobertura do Crédito Adicional aberto no artigo anterior, fica indicado o superávit da fonte 000 - recursos ordinários(lvres) ex. corrente R\$ 100.000,00, superávit da fonte 501 - Receitas de Aliações de Ativos - E.C. (R\$ 64.223,45), o excesso da fonte 501 - Receitas de Aliações de Ativos - E.C. (R\$ 3.780,00) e o cancelamento total ou parcial da fonte 000 - recursos ordinários(lvres) ex. corrente;
09.000 - Secretaria de agricultura
09.001 - Departamento de fomento agropecuario
020.606.0021.2107 - Manter as atividades do departamento de fomento agrícola
3.3.90.39.00 - outros serv. terceiros - pessoa jurídica R\$ 1.000,00
823 - Convênio Itaipu Binacional R\$ 8.000,00
3.3.90.39.00 - outros serv. terceiros - pessoa jurídica R\$ 21.000,00
10.000 - Secretaria de obras e serviços urbanos R\$ 8.000,00
10.001 - Departamento de obras e edificações R\$ 8.000,00
015.451.0025.1072 - Pavimentar e recuperar estradas rurais do município R\$ 25.000,00
4.4.90.51.00 - Obras e instalações R\$ 25.000,00
000 - recursos ordinários(lvres) ex. corrente R\$ 30.000,00
Art. 3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Terra Roxa - PR, em 18 de Maio de 2016.
IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
DECRETO N° 115/2016
Nomeia a Comissão Preparatória para a 6ª Conferência Municipal das Cidades.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o Regimento da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 5.790, de 25 Maio de 2006 e a Resolução Normativa nº 04 de 06 de dezembro de 2.006, do Conselho das Cidades (ConCidades).
D E C R E T A:
Art. 1º: Fica nomeada a Comissão Preparatória da 6ª Conferência Municipal das Cidades, na proporção estabelecida pelo Conselho das Cidades sendo:
GLEISON ALVES DE ANDRADE – Coordenador Executivo – Secretaria de Planejamento Urbano – Prefeitura Municipal de Umuarama;
JOVELINE MARIA DA SILVA – Coordenadora Adjunta – Secretaria de Obras – Prefeitura Municipal de Umuarama;
ROMULO JONAS RAUEN – Titular – Secretaria de Indústria e Comércio – Prefeitura Municipal de Umuarama;
PAULA RENATA OLIVATTI – Suplente – Secretaria de Habitação e Projetos Técnicos – Prefeitura Municipal de Umuarama;
CLAUDIO MARCONI – Titular – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – Prefeitura Municipal de Umuarama;
RUBENS SAMPAIO – Suplente – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – Prefeitura Municipal de Umuarama;
JEFFERSON RODRIGUES ONCKEN DA SILVEIRA – Titular – Secretaria de Obras e Planejamento Urbano – Prefeitura Municipal de Umuarama;
DAISAMARA PACHECO GANANCI – Suplente – Secretaria de Planejamento Urbano – Prefeitura Municipal de Umuarama;
MARCIALVES DOS SANTOS – Titular – Secretaria de Obras-Prefeitura Municipal de Umuarama;
MARCELA ELIZA LOPES SILVA – Suplente – Comunicação Social – Prefeitura Municipal de Umuarama;
SERGIO LUIZ LOPES FRITZ – Titular – Movimentos Sociais e Populares;
JOÃO EDUARDO TENÓRIO CAETANO – Suplente – Movimentos Sociais e Populares;
CARLOS ALBERTO CHER VALENTE – Titular – Área Empresarial;
ISAMU OSHIMA – Suplente – Área Empresarial;
ALEXANDER FABRRI HULSMAYER – Titular – Entidade Acadêmica – UNIPAR;
PAULA ANDREA GOMES DA CRUZ M. SILVA – Suplente – Entidade Acadêmica – UNIPAR;
GRASIELLE CRISTINA DOS SANTOS LEMBI GORLA – Titular – Entidade Acadêmica – IFPR;
JOYCE RONQUIUM – Suplente – Entidade Acadêmica – IFPR;
NETULIO ALARCON FIORATTI – Titular – Entidade Acadêmica – IFPR;
DIANE BELUSSO – Suplente – Entidade Acadêmica – IFPR;
FRANK KIYOSHI HASSE – Titular – Entidade Acadêmica – UEM;
LEANDRO VANALLI – Suplente – Entidade Acadêmica – UEM;
MARCOS ANTONIO BERALDO – Titular – Representante dos Trabalhadores;
ADRIANO CANDIDO DE ALMEIDA – Suplente – Representante dos Trabalhadores;
AGNALDO BARALDI RODRIGUES – Titular – ONG;
MARCOS AURELIO BARALDI – Suplente – ONG
Art. 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de Abril de 2016.
MOACIR SILVA
Prefeito Municipal
ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
DECRETO N° 115/2016
Nomeia a Comissão Preparatória para a 6ª Conferência Municipal das Cidades, na proporção estabelecida pelo Conselho das Cidades sendo:
GLEISON ALVES DE ANDRADE – Coordenador Executivo – Secretaria de Planejamento Urbano – Prefeitura Municipal de Umuarama;
JOVELINE MARIA DA SILVA – Coordenadora Adjunta – Secretaria de Obras – Prefeitura Municipal de Umuarama;
ROMULO JONAS RAUEN – Titular – Secretaria de Indústria e Comércio – Prefeitura Municipal de Umuarama;
PAULA RENATA OLIVATTI – Suplente – Secretaria de Habitação e Projetos Técnicos – Prefeitura Municipal de Umuarama;
CLAUDIO MARCONI – Titular – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – Prefeitura Municipal de Umuarama;
RUBENS SAMPAIO – Suplente – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – Prefeitura Municipal de Umuarama;
JEFFERSON RODRIGUES ONCKEN DA SILVEIRA – Titular – Secretaria de Obras e Planejamento Urbano – Prefeitura Municipal de Umuarama;
DAISAMARA PACHECO GANANCI – Suplente – Secretaria de Planejamento Urbano – Prefeitura Municipal de Umuarama;
MARCIALVES DOS SANTOS – Titular – Secretaria de Obras-Prefeitura Municipal de Umuarama;
MARCELA ELIZA LOPES SILVA – Suplente – Comunicação Social – Prefeitura Municipal de Umuarama;
SERGIO LUIZ LOPES FRITZ – Titular – Movimentos Sociais e Populares;
JOÃO EDUARDO TENÓRIO CAETANO – Suplente – Movimentos Sociais e Populares;
CARLOS ALBERTO CHER VALENTE – Titular – Área Empresarial;
ISAMU OSHIMA – Suplente – Área Empresarial;
ALEXANDER FABRRI HULSMAYER – Titular – Entidade Acadêmica – UNIPAR;
PAULA ANDREA GOMES DA CRUZ M. SILVA – Suplente – Entidade Acadêmica – UNIPAR;
GRASIELLE CRISTINA DOS SANTOS LEMBI GORLA – Titular – Entidade Acadêmica – IFPR;
JOYCE RONQUIUM – Suplente – Entidade Acadêmica – IFPR;
NETULIO ALARCON FIORATTI – Titular – Entidade Acadêmica – IFPR;
DIANE BELUSSO – Suplente – Entidade Acadêmica – IFPR;
FRANK KIYOSHI HASSE – Titular – Entidade Acadêmica – UEM;
LEANDRO VANALLI – Suplente – Entidade Acadêmica – UEM;
MARCOS ANTONIO BERALDO – Titular – Representante dos Trabalhadores;
ADRIANO CANDIDO DE ALMEIDA – Suplente – Representante dos Trabalhadores;
AGNALDO BARALDI RODRIGUES – Titular – ONG;
MARCOS AURELIO BARALDI – Suplente – ONG
Art. 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de Abril de 2016.
MOACIR SILVA
Prefeito Municipal
ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
DECRETO N° 115/2016
Nomeia a Comissão Preparatória para a 6ª Conferência Municipal das Cidades, na proporção estabelecida pelo Conselho das Cidades sendo:
GLEISON ALVES DE ANDRADE – Coordenador Executivo – Secretaria de Planejamento Urbano – Prefeitura Municipal de Umuarama;
JOVELINE MARIA DA SILVA – Coordenadora Adjunta – Secretaria de Obras – Prefeitura Municipal de Umuarama;
ROMULO JONAS RAUEN – Titular – Secretaria de Indústria e Comércio – Prefeitura Municipal de Umuarama;
PAULA RENATA OLIVATTI – Suplente – Secretaria de Habitação e Projetos Técnicos – Prefeitura Municipal de Umuarama;
CLAUDIO MARCONI – Titular – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – Prefeitura Municipal de Umuarama;
RUBENS SAMPAIO – Suplente – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – Prefeitura Municipal de Umuarama;
JEFFERSON RODRIGUES ONCKEN DA SILVEIRA – Titular – Secretaria de Obras e Planejamento Urbano – Prefeitura Municipal de Umuarama;
DAISAMARA PACHECO GANANCI – Suplente – Secretaria de Planejamento Urbano – Prefeitura Municipal de Umuarama;
MARCIALVES DOS SANTOS – Titular – Secretaria de Obras-Prefeitura Municipal de Umuarama;
MARCELA ELIZA LOPES SILVA – Suplente – Comunicação Social – Prefeitura Municipal de Umuarama;
SERGIO LUIZ LOPES FRITZ – Titular – Movimentos Sociais e Populares;
JOÃO EDUARDO TENÓRIO CAETANO – Suplente – Movimentos Sociais e Populares;
CARLOS ALBERTO CHER VALENTE – Titular – Área Empresarial;
ISAMU OSHIMA – Suplente – Área Empresarial;
ALEXANDER FABRRI HULSMAYER – Titular – Entidade Acadêmica – UNIPAR;
PAULA ANDREA GOMES DA CRUZ M. SILVA – Suplente – Entidade Acadêmica – UNIPAR;
GRASIELLE CRISTINA DOS SANTOS LEMBI GORLA – Titular – Entidade Acadêmica – IFPR;
JOYCE RONQUIUM – Suplente – Entidade Acadêmica – IFPR;
NETULIO ALARCON FIORATTI – Titular – Entidade Acadêmica – IFPR;
DIANE BELUSSO – Suplente – Entidade Acadêmica – IFPR;
FRANK KIYOSHI HASSE – Titular – Entidade Acadêmica – UEM;
LEANDRO VANALLI – Suplente – Entidade Acadêmica – UEM;
MARCOS ANTONIO BERALDO – Titular – Representante dos Trabalhadores;
ADRIANO CANDIDO DE ALMEIDA – Suplente – Representante dos Trabalhadores;
AGNALDO BARALDI RODRIGUES – Titular – ONG;
MARCOS AURELIO BARALDI – Suplente – ONG
Art. 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de Abril de 2016.
MOACIR SILVA
Prefeito Municipal
ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
DECRETO N° 115/2016
Nomeia a Comissão Preparatória para a 6ª Conferência Municipal das Cidades, na proporção estabelecida pelo Conselho das Cidades sendo:
GLEISON ALVES DE ANDRADE – Coordenador Executivo – Secretaria de Planejamento Urbano – Prefeitura Municipal de Umuarama;
JOVELINE MARIA DA SILVA – Coordenadora Adjunta – Secretaria de Obras – Prefeitura Municipal de Umuarama;
ROMULO JONAS RAUEN – Titular – Secretaria de Indústria e Comércio – Prefeitura Municipal de Umuarama;
PAULA RENATA OLIVATTI – Suplente – Secretaria de Habitação e Projetos Técnicos – Prefeitura Municipal de Umuarama;
CLAUDIO MARCONI – Titular – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – Prefeitura Municipal de Umuarama;
RUBENS SAMPAIO – Suplente – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – Prefeitura Municipal de Umuarama;
JEFFERSON RODRIGUES ONCKEN DA SILVEIRA – Titular – Secretaria de Obras e Planejamento Urbano – Prefeitura Municipal de Umuarama;
DAISAMARA PACHECO GANANCI – Suplente – Secretaria de Planejamento Urbano – Prefeitura Municipal de Umuarama;
MARCIALVES DOS SANTOS – Titular – Secretaria de Obras-Prefeitura Municipal de Umuarama;
MARCELA ELIZA LOPES SILVA – Suplente – Comunicação Social – Prefeitura Municipal de Umuarama;
SERGIO LUIZ LOPES FRITZ – Titular – Movimentos Sociais e Populares;
JOÃO EDUARDO TENÓRIO CAETANO – Suplente – Movimentos Sociais e Populares;
CARLOS ALBERTO CHER VALENTE – Titular – Área Empresarial;
ISAMU OSHIMA – Suplente – Área Empresarial;
ALEXANDER FABRRI HULSMAYER – Titular – Entidade Acadêmica – UNIPAR;
PAULA ANDREA GOMES DA CRUZ M. SILVA – Suplente – Entidade Acadêmica – UNIPAR;
GRASIELLE CRISTINA DOS SANTOS LEMBI GORLA – Titular – Entidade Acadêmica – IFPR;
JOYCE RONQUIUM – Suplente – Entidade Acadêmica – IFPR;
NETULIO ALARCON FIORATTI – Titular – Entidade Acadêmica – IFPR;
DIANE BELUSSO – Suplente – Entidade Acadêmica – IFPR;
FRANK KIYOSHI HASSE – Titular – Entidade Acadêmica – UEM;
LEANDRO VANALLI – Suplente – Entidade Acadêmica – UEM;
MARCOS ANTONIO BERALDO – Titular – Representante dos Trabalhadores;
ADRIANO CANDIDO DE ALMEIDA – Suplente – Representante dos Trabalhadores;
AGNALDO BARALDI RODRIGUES – Titular – ONG;
MARCOS AURELIO BARALDI – Suplente – ONG
Art. 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de Abril de 2016.
MOACIR SILVA
Prefeito Municipal
ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO N° 126/2016
Concede direito real de uso em loteamento fechado e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 16, do Capítulo IV – da Concessão de Uso de Bens Públicos – da Lei Complementar nº 149, de 09 de novembro de 2005, e;
CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº4459/2016, por ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL FLORENÇA, associação civil privada sem fins lucrativos, com sede e foro no Lote 7-Z-207-Z-21-A, Gleba 14-Figueira, Colônia Jardim Ouro, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 04.721.495/0001-94.
CONSIDERANDO que foram juntados os documentos exigidos no art. 17, do Capítulo IV – da Concessão de Uso de Bens Públicos – da Lei Complementar nº 149, de 09 de novembro de 2005, em especial o Termo de Compromisso; e;
D E C R E T A:
Art. 1º: Fica concedido à ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL FLORENÇA, o direito real de uso, dos lotegrados públicos constantes do loteamento fechado denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA", reaprovado através do Decreto Municipal nº 281/2015, de 03 de novembro de 2015.
§ 1º: A concessão de direito real de uso, autorizada pelo "caput" deste artigo é feita pelo prazo de 30 (trinta) anos, prorrogáveis sempre que necessário desde que cumpridos os encargos estipulados no presente decreto.
Art. 2º: Os lotegrados constituirão de: Rua Projetada "A", Rua Projetada "B", Rua Projetada "C".
Art. 3º: Fica a concessionária obrigada a realizar a manutenção dos lotegrados concedidos, primando pelo bom uso e arcando com as despesas necessárias para tal conservação, inclusive da pavimentação asfáltica, meio fio e sarjeta, e rede de galeria de águas pluviais, sinalização viária e rede de energia elétrica e iluminação pública.
§ 1º: Os objetos da presente concessão deverão ser utilizados de acordo com sua finalidade original, não podendo ser desvirtuado o seu uso, sob pena de rescisão da presente concessão.
Art. 4º: A beneficiária não poderá alienar em parte ou todo os bens objetos da presente concessão.
Art. 5º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de maio de 2016.
MOACIR SILVA
Prefeito Municipal
ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
LEI COMPLEMENTAR Nº 417
DE: 16 de maio de 2016.
 Acrescenta os §§ 4º, 5º e 6º, ao Art. 133, da Lei Complementar n.º 380/2014, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprova, e, eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º: Ficam acrescentados os §§ 4º, 5º e 6º, ao Art. 133, da Lei Complementar n.º 380/2014, passando o dispositivo a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 133 A Taxa de Licença para Localização de Estabelecimento tem como fato gerador o exercício regular de poder de polícia no controle, fiscalização e licenciamento dos estabelecimentos industriais, comerciais, de serviços e outras atividades localizadas no território deste Município.
§ 1º: Nenhum estabelecimento comercial, industrial, de serviços ou de outra natureza poderá se estabelecer ou funcionar sem a licença para localização e funcionamento, que atestará as condições do estabelecimento concernentes à localização, à segurança, à higiene, à saúde, à ordem, aos costumes, à preservação do meio ambiente, ao exercício de atividades dependentes de concessão, permissão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública, ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos, à garantia do cumprimento da legislação urbanística e demais normas de posturas.
§ 2º: Excusam-se das obrigações do parágrafo anterior as atividades que devido ao grau de risco não for considerado alto, conforme Resolução nº 24, de 10 de maio de 2011, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM, quando poderá ser emitido, no prazo de um dia útil, Alvará de Funcionamento Provisório, devendo ser respeitadas as condições definidas em regulamento específico e observado o disposto no inciso III do art. 1º desta Lei.
§ 3º: Fica proibida a concessão de alvará e ou licença a quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, que pretendam utilizar o solo com a finalidade de exploração do gás (não convencional) de xisto no Município de Umuarama pelo método da fratura hidráulica – "Fracking".
§ 5º: Além do método previsto no parágrafo anterior, a proibição se estende às demais modalidades de exploração do solo que possam ocasionar contaminações do lençol freático e demais acidentes ambientais ou prejudiciais à saúde.
Art. 2º: Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, ficando autorizado sua consolidação a Lei Complementar nº 380/2014.
PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de maio de 2016.
MOACIR SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
O T I T U L O Nº 073/2016
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, noticiamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Termos Aditivos Federais:
DATA DE RECEBIMENTO GRUPO DE RECURSOS VALOR
17/05/2016 FUNDEB R\$ 209.272,71
18/05/2016 FUNDEB R\$ 4.197,92
18/05/2016 FUNDEB R\$ 19.033,46
18/05/2016 FUNDEB R\$ 627.488,86
20/05/2016 FUNDEB R\$ 453,65
20/05/2016 FUNDEB R\$ 26.172,88
20/05/2016 FUNDEB R\$ 1.268,48
20/05/2016 FUNDEB R\$ 635,60
20/05/2016 FUNDEB R\$ 11.454,97
20/05/2016 FPM *R\$ 225.233,52
20/05/2016 ITR *R\$ 731,56
20/05/2016 IPI *R\$ 11.983,89
*Valores Líquido deduzido Pasp e Fundeb.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de maio de 2016.
MOACIR SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra nº 164/2016
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: TUIZI & CARINI LDTA - ME
Objeto: Contratação de empresa sob regime de empreitada global para construção de nova célula de deposição de resíduos sólidos no aterro sanitário municipal, totalizando R\$ 8.942,00m2
Valor Total: R\$ 558.393,33 (quinhentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e setenta reais e trinta e três centavos)
Vigência: 16/05/2016 a 31/12/2016
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Tomada de Preços nº 011/2016 - PMU, homologada pela Portaria nº 1185/2016, em 09 de maio de 2016, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 11 de maio de 2016, edição nº 10.666, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais alterações.
Contrato de Compra nº 165/2016
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: I. SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO - EPP
Objeto: Aquisição de equipamentos (purificador/bedbedor de água refrigerado, para equipar os C.M.E.'s do Jardim Verde Vale e Jardim Alpinville, deste Município.
Valor Total: R\$ 14.142,00 (quatorze mil e cento e quarenta e dois reais)
Vigência: 17/05/2016 a 31/12/2016
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº 068/2016 - PMU, homologado pela Portaria nº 1.252/2016, em 15 de maio de 2016, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 17 de maio de 2016, edição nº 10.671, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e bem como demais alterações posteriores.
Parágrafo único: A empresa contratada será a responsável pela elaboração dos editais e das provas, incluindo ainda a aplicação e correção.
Armando Cordts Filho
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 001 ao Contrato 199/2015
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: FAROL SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA - ME
Objeto: Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), perfazendo o valor deste termo.
Cláusula Segunda: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
18.002.26.782.0017.1.092 - ED: 3.3.90.30.00.00 - D: 688 - F: 509
18.002.26.782.0017.1.092 - ED: 3.3.90.30.00.00 - D: 589 - F: 509
18.002.26.782.0017.1.092 - ED: 4.4.90.51.00.00 - D: 690 - F: 509
18.002.26.782.0017.1.092 - ED: 3.3.90.30.00.00 - D: 691 - F: 509
18.002.26.782.

Comunicações legais

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL

Estado do Paraná
ATO DA MESA nº 005/2016, de 20 de maio de 2016.
Dispõe sobre o expediente administrativo da Câmara Municipal de Brasília do Sul, Estado do Paraná, no dia 27 de maio de 2016.

1 - Presidente da Câmara Municipal em conjunto com os demais Membros componentes da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Brasília do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições administrativas que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno da Câmara, bem como o que determina a Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVEM:

1 - Fica estabelecido o acesso para atendimento ao público no Serviço Público executado pela Câmara Municipal de Brasília do Sul, Estado do Paraná, no dia 27 de maio de 2016, sexta-feira.

Parágrafo Único. Não haverá expediente administrativo na Câmara Municipal, à exceção dos serviços essenciais a serem mantidos conforme escala elaborada pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 2º - Fica ainda determinado que os servidores que terão redução da carga horária de trabalho poderão ser convocados para o desempenho de serviços necessários, em horários a ser estabelecido pela Presidência da Câmara Municipal, não configurando jornada extraordinária de trabalho.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília do Sul, Estado do Paraná, 20 de maio de 2016.

Maria Auxiliadora Pfeiffer
Presidente
Valdecir Andrade da Silva
Vice-Presidente
Haroldo Pires Ramos
Primeiro Secretário
Agostinho Andrade Scuteri
Segundo Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70

AV ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 886 ZONA ARMAZEM UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 FONE (44) 3623-2728
www.cisamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2016 - INEXIGIBILIDADE

Solicita ratificação do ato por mim praticado, na contratação da empresa ELLEN A S JESUS - ME, para prestação de serviços especializados de consultoria de gestão, regulação, controle, avaliação e auditoria do Sistema Único de Saúde, no município de Xambê - PR, consorciado ao CISA, com valores constantes da tabela CISA, conforme Edital de Chamamento Público - Credenciamento de Serviços de Saúde nº. 006/2016, com inexigibilidade de licitação, DESPACHO: RATIOFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 028/2016, anexo. Em 20 de maio de 2016.

FRANCISCO APARECIDO DE ALMEIDA
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70

AV ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 886 ZONA ARMAZEM UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 FONE (44) 3623-2728
www.cisamerios.com.br

RESUMO DE CONTRATOS

Contrato de Prestação de Serviços nº. 036/2016

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S.

Contratado: Associação Beneficente São Francisco de Assis

Objeto: prestação de serviços aos usuários do CISA, na área de saúde, com a realização de cirurgias eletivas à nível hospitalar e anestesia, com valores constantes da tabela CISA.

Valor: até R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) Anuais.

Prazo: Início em 09 de maio de 2016 e término em 09 de maio de 2017.

Fundamentação: Inexigibilidade nº023/2016

Umuarama, 20 de maio de 2016

JORGE LUIS ZANETTI PEREIRA
Coordenador do CISA

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 121 de 19 de maio de 2016

Art. 1º - Autoriza a abertura de dotação por Anulação de dotação para 2016, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, nas Diretrizes Orçamentárias para 2016 e no Plano Plurianual de 2014-2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido na Lei nº 2250 de 19 de maio de 2016, Decreta:

Art. 1º - Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso no Plano Plurianual e no Plano Plurianual de 2014-2017, o crédito suplementar no valor de até R\$ 995.000,00 (novecentos e noventa e cinco mil reais), por Anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....09 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 09.02 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2.025 Manutenção Farmácia Hospitalar R\$ 30.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FR 000) R\$ 50.000,00

Órgão.....09 - S. M. de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 06.01 Depto Obras, Serv. Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2.006 Manutenção da Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos R\$ 110.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FR 000) R\$ 100.000,00

Órgão.....09 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 09.02 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2.024 Manutenção das Atividades da Administração Geral Hospitalar R\$ 18.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FR 000) R\$ 18.000,00

Órgão.....09 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 09.02 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2.023 Manutenção das Atividades da Administração Geral Hospitalar R\$ 75.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FR 000) R\$ 75.000,00

Órgão.....09 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 09.01 Departamento de Saúde
10.302.0010.2.018 Manutenção das Atividades da Administração Geral - Saúde R\$ 7.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FR 000) R\$ 7.000,00

Órgão.....05 - Secretaria de Fazenda e Administração
Unidade Orçamentária: 05.01 Fazenda e Administração
04.129.0003.2.005 Manutenção do Departamento de Fazenda e Administração Financeira R\$ 395.000,00
3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIA PESSOAL CIVIL (FR 000) R\$ 5.000,00

TOTAL R\$ 395.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....09 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 09.02 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2.024 Manutenção das Atividades da Administração Geral Hospitalar R\$ 30.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FR 000) R\$ 30.000,00

Órgão.....06 - S. M. de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 06.01 Depto Obras, Serv. Públicos e Rodoviários
15.451.0006.3.184 Aquário de Entorno - Parque Industrial R\$ 210.000,00
4.4.90.61.00.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS (FR 000) R\$ 210.000,00

Órgão.....10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 10.01 Fundo Municipal de Assistência Social
10.302.0010.2.029 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social R\$ 100.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FR 000) R\$ 100.000,00

Órgão.....05 - Secretaria Municipal de Fazenda e Administração
Unidade Orçamentária: 05.01 Fazenda e Administração
04.129.0003.2.005 Manutenção do Departamento de Fazenda e Administração Financeira R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R\$ 5.000,00

Órgão.....06 - S. M. de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 06.01 Depto Obras, Serv. Públicos e Rodoviários
15.451.0006.3.004 Reparação e Instalações (FR 000) R\$ 50.000,00
4.4.90.61.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 000) R\$ 50.000,00

TOTAL R\$ 395.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 19 de maio de 2016

DARLAN SCALCO
Prefeito do Município de Pérola

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PÉROLA - FASPEL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Modalidade Dispensa nº 002/2016

CREODR: Actuary Assessoria Previdenciária Ltda - ME

Objeto: Prestação de serviços para a realização do cálculo atuarial inicial do exercício de 2016, para avaliação atuarial do Regime Próprio de Previdência do Município de Pérola.

VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais), com pagamento até o dia 10/06/2016.

BASE LEGAL: de acordo com disposições da Lei 8.666/93 e alterações.

O Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de Pérola - FASPEL, senhor JEAN CARLOS DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 8.666/93 e suas alterações, vem por meio deste, RATIOFICAR E AUTORIZAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação de serviços para a elaboração do cálculo atuarial inicial do exercício de 2016, para avaliação atuarial do Regime Próprio de Previdência do Município de Pérola, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), com pagamento até o dia 10/06/2016, conforme documentação constante no Processo de Licitação - Modalidade Dispensa nº 002/2016, do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de Pérola - FASPEL, correndo as despesas da presente prestação de serviços pela seguinte dotação orçamentária:

14 - FUNDO APOSENT. PENSÕES SERV. PÚBLICOS PÉROLA
14.001 - Fundo de Aposentadoria e Pensões Servidores Públicos Pérola
09.272.0016.2.049 - Manutenção do FASPEL
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)
Pérola - Pr, 20 de Maio de 2016.

JEAN CARLOS DA SILVA
Diretor Presidente do FASPEL

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PÉROLA - FASPEL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2016

Conforme disposto na Lei 8.666/93 e alterações.

OBJETO: Prestação de serviços de consultoria financeira para análise dos investimentos e riscos da carteira do RPPS e para a elaboração e alterações da política de investimentos do RPPS, buscando atingir a Meta Anual.

RECURSOS: Tesouro do FASPEL

DATA DO CONTRATO: 19/05/2016

CONTRATADO: CREDITO & MERCADO GESTAO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA
CNPJ: 11.340.009/0001-68

VALOR: R\$ 4.982,00 (quatro mil, novecentos e noventa e dois reais); pagos em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas de R\$ 416,00 (quatrocentos e dezesseis reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses compreendida entre 01 de junho de 2016 a 31 de maio de 2017, sendo que a prestação de serviços inicia-se na assinatura do presente contrato, e poderá, a partir de 1º de maio, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 05 (cinco) anos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14 - FUNDO APOSENT. PENSÕES SERV. PÚBLICOS PÉROLA
14.001 - Fundo Aposentadoria e Pensões Servidores Públicos Pérola
09.272.0016-2-049 - Manutenção do FASPEL
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Pérola - PR, 19 de maio de 2016.

JEAN CARLOS DA SILVA
Diretor Presidente do FASPEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE OBRAS Nº. 38/2015

Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDELEI APARECIDO NASCIMENTO, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.212.424-9-SSP/PR, e do CPF/MF nº 570.142.729-34, residente e domiciliado à Rua Jesus Alves da Silva, nº 245, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 67.156.943/0002-60, com sede à Avenida Thomas Luiz Zeballos, nº 1.527, Jardim Zeballos, CEP - 85.980-000 na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, Brasil, neste ato representado pela Sra. MARLU APARECIDA PENARIOL DE SOUZA, brasileira, casada, portadora do RG SSP/PR nº 16.520.909, e do CPF/MF nº 377.496.928-00, residente e domiciliada à Rua Rui Barbosa, nº 1.538, Apartamento 41, Centro, CEP - 85.980-000, na Cidade de Guaíra, Estado do Paraná, Brasil, resolvem firmar o presente o Termo Aditivo Nº 02 ao Contrato de Obras, firmado com amparo da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Tomada de Preços nº 2/2015, Processo nº 36, data da homologação da licitação 13/04/2015, que tem como objeto a IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIA DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Do Objeto

Constitui como objeto do presente o redimensionamento do objeto desta licitação, em razão de alteração no projeto original, conforme planilha anexada.

Valor Contratual Valor do Aditivo Valor Atual do Contrato
288.680.5443.302.08 331.982,62

Das Ratificações

Permancem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.

Do Foro Competente

Fica eleito o Foro da Comarca de Altonia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais divergências no cumprimento do presente Contrato.

E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

São Jorge do Patrocínio-PR, 20 de abril de 2016.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2016.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ME/EPP

O MUNICIPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO (presencial), observadas as disposições contidas na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002. Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

TIPO: Menor Preço Unitário Por Item.

Contrato de prestação de serviços para fornecimento de alimentação (almoço/marmix), aos servidores que atuam nas equipes de trabalho de recuperação e conservação das estradas vicinais e recuperação da infraestrutura rural de competência da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e serviços Públicos do Município de Pérola, Estado do Paraná.

SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14:00 horas do dia 03/06/2016.

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Duca Pérola Byington, nº 1800, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 012/2009.

INFORMAÇÕES: Será fornecida cópia do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que solicitarem no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sem nenhum custo. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado ou pelo telefone: 44- 3636-6300, de Segunda à Sexta-feira, das 8h00min às 11h30min e das 13h00 às 17h30min.

Precatório nº 20 de maio de 2016.

JOSE DE ALMEIDA ROCHA
Secretário Municipal de Planejamento.

MUNICIPIO DE PÉROLA ESTADO DO PARANÁ

FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº001/2016 - PSS -

Nº DA INSCRIÇÃO:	/2016	DATA DA INSCRIÇÃO	/	/2016
NOME DO CANDIDATO				
GRAU DE ESCOLARIDADE				
DATA DE NASCIMENTO: / / SEXO: M - () F - ()				
CARGO QUE DESEJA CONCORRER:				
ENDEREÇO: Nº				
BAIRO:		COMPLEMENTO:		
TELEFONES:	RESIDENCIAL: ()	CELULAR: ()		
(E-MAIL):				
ESTADO CIVIL:	Solteiro ()	Casado ()	Viuvo ()	Outros ()

Os Documentos Obrigatórios para a inscrição no PSS - para os referidos cargos estão descritos nos itens nº 4.2; 7.1; 8.1; 8.2 e 8.3, do Edital de PSS nº001/2016.

Assinatura do Candidato _____ Via do Município _____

MUNICIPIO DE PÉROLA ESTADO DO PARANÁ

FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº001/2016 - PSS -

Nº DA INSCRIÇÃO:	/2016	DATA DA INSCRIÇÃO	/	/2016
NOME DO CANDIDATO				
GRAU DE ESCOLARIDADE				
DATA DE NASCIMENTO: / / SEXO: M - () F - ()				
CARGO QUE DESEJA CONCORRER:				
ENDEREÇO: Nº				
BAIRO:		COMPLEMENTO:		
TELEFONES:	RESIDENCIAL: ()	CELULAR: ()		
(E-MAIL):				
ESTADO CIVIL:	Solteiro ()	Casado ()	Viuvo ()	Outros ()

Os Documentos Obrigatórios para a inscrição no PSS - para os referidos cargos estão descritos nos itens nº 4.2; 7.1; 8.1; 8.2 e 8.3, do Edital de PSS nº001/2016.

Assinatura do Candidato _____ Via do Município _____

MUNICIPIO DE TAPIRA

Estado do Paraná

Exercício: 2016

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 2.502,66 (dois mil quinhentos e dois reais e sessenta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Decreto nº 1141/2016 de 17/05/2016

Objeto: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

Suplementação			
09.000.00.0000.0000.0.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.022.00.0000.0000.0.000	Divisão de Serviço Social		
09.022.08.244.0002.2.025	Manutenção e Encargos da Divisão de Serviço Social		
457 - 3.3.90.39.00.00	3378 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.502,66	
	Total Suplementação:	2.502,66	

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA - Estado do Paraná

em 17 de maio de 2016.

DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 1125/2016

SÚMULA: Nomeiamos membros para comporem o Conselho Municipal de Planejamento Urbano - do Município de Tapira, e dá outras providências.

DELFINO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, de acordo com a Lei nº. 042/2007 de 14 de Fevereiro de 2007:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam os membros abaixo relacionados, nomeados para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, do Município de Tapira - Estado do Paraná.

I - Representante do Departamento de Administração e Presidente do Conselho Municipal de Planejamento Urbano

- Titular - Evandro Aparecido Borges da Silva;
- Suplente: Luciana Conceição Borges da Silva.

II - Representante do Departamento de Saúde e Serviço Social

- Titular - Maria Beatriz Andrade;
- Suplente - Alexandra Carmem Bueno

III - Representante do Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos

- Titular - Alessandra Cristina de Piccole Faiolla Assunção
- Suplente - José Santos Sampaio

IV - Representante do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente

- Titular - Izio Travaglia;
- Suplente - Silvio Travaglia.

IX - Representante da Associação dos Servidores Municipais de Tapira (ASSEMUTA)

- Titular - Ednaldo de Souza Silva;
- Suplente - Edner João Peres da Silva.

Art. 2º - A Constituição do Conselho Municipal de Planejamento Urbano, terá a duração de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapira, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de Abril de 2016.

DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 074/2016

Dispõe sobre a homologação da classificação final para o provimento cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Xambê, Estado do Paraná.

O Prefeito do Município de Xambê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

A homologação da classificação final do Concurso Público aberto através do Edital nº 01/2016, conforme a seguir:

INSC	NOME	OBJ	PRAT	TIT	FINAL	CLASS	CARGO
35005	Angela Bocchi Biaca	56,00	-,-	2,50	58,50	1	CIRURGIÃO DENTISTA
35072	Juliana Pizarro Martins Reis	52,00	-,-	2,50	54,50	2	CIRURGIÃO DENTISTA
34979	José Dos Santos Silva	52,00	15,90	-,-	67,90	1	CONTADOR
35059	Renato Amadeu Oshima	56,00	11,15	-,-	67,15	2	CONTADOR
35073	Alessandra Rosa Pátaro	52,00	10,80	-,-	62,80	3	CONTADOR

Xambê, 19 de maio de 2016.

LUCAS CAMPANHOLI
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAPEJARA - CMAS

Av. Antônio Schmidt Villela, nº 720, Centro Tapejara - Paraná
CEP: 87430-000 - Fone: (44) 3677-1368

RESOLUÇÃO Nº 181/2015

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1811 de 27 de agosto de 2015, de acordo com o artigo 2º, e considerando a reunião ordinária realizada em 17 de maio de 2016, ata 07, após ampla discussão pelos membros presentes, e com unanimidade:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o instrumento de gestão Desempenho Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Sistema Único de Assistência Social - SUAS 2015.

Art. 2º - Essa resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Tapejara, 17 de maio de 2016.

Delcírio Marques da Silva
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO.

RESOLUÇÃO Nº 123/2016

A Prefeitura Municipal de Tapira, Estado do Paraná, comunica à Câmara Municipal, aos Partidos Políticos e as Entidades Empresariais com sede neste Município que, em cumprimento ao Art. 2º da Lei nº 9.452/97, recebeu os seguintes recursos:

DATA	RECURSO	VALOR
13/05/2016	SALÁRIO EDUCAÇÃO	R\$ 15.582,37
16/05/2016	XISTO	R\$ 31,88
13/05/2016	FMAS - PSB/FNAS	R\$ 48.750,00
17/05/2016	FUNDEB	R\$ 15.581,88
18/05/2016	FUNDEB	R\$ 48.450,88
20/05/2016	FUNDEB	R\$ 3.525,64
20/05/2016	FFM	R\$ 53.457,32
20/05/2016	ITR	R\$ 74,43

Tapira-PR, 20 de maio de 2016.

DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1817/2016

DELFINO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei R E S O L V E:

Art. 1º - Fica autorizada ao Senhor EVALDO SOUZA SILVA, Motorista, com base na Lei Municipal nº. 238/2010 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) Diárias, no valor de R\$ 230,00 (Duzentos e Trinta reais), que serão creditadas na Conta Corrente nº. 00913-55 da Agência nº. 5230 do Banco Itaú - SA, para custos de alimentação e hospedagem, na cidade de Campo Largo/PR - para transportar pacientes para realização de exames especializados no Hospital Nossa Senhora do Rocío saindo dia 23 e retornando previsto no dia 25 de maio do ano de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2016.

DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 9184/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) Sr(a). TAIS REGINA TAVARES, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, e dá outras providências.

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a) TAIS REGINA TAVARES, portador(a) da C/RG 10.377.343-1 SESP/PR, no cargo de Agente Comunitária de Saúde - Área 02, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público Municipal - Edital nº 149/2015 de 25/05/2015, devendo cumprir o estágio probatório e tomar posse na respectiva função a partir de 23 de maio de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2016.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 177/2014

ID Nº. 1395

REF.: TOMADA DE PREÇOS 06/2014

Segundo Termo Aditivo ao contrato n. 177/2014, que tem como objeto a EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.

Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICIPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor DELFINO MARQUES DA SILVA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA LTDA - EPP, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Senhor WILSON FAGUNDES DOS SANTOS, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo ao Contrato possui amparo legal no Artigo 57, inciso II da lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Fica alterada a cláusula Quarta do contrato inicial, prorrogando sua vigência para a data de 31 de Dezembro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 01 de Abril de 2016.

DELFINO MARQUES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Wilson Fagundes dos Santos
CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA LTDA - EPP

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2016

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRO DE PRODUTORES RURAIS PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA A ALIMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR.

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, designado através da Portaria Nº 1788/2016, torna público aos interessados, que promoverá a CHAMADA PÚBLICA, tendo por objeto o "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICA NA ÁREA DA AGRICULTURA FAMILIAR", em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

Local e Data do Credenciamento, para Realização da Chamada Pública: O credenciamento será no dia 13 de Junho de 2016 até 16:00 hs (dezesseis horas), e o início da sessão dar-se-á às 16:10 hs (dezesseis horas e dez minutos), nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Retirada do Edital: A cópia do Edital, estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 hs às 11:30 hs e das 13:30 hs às 17:00 hs, na sala da Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tapira, sito Rua Paranaguá, 518. Dúvidas pelo telefone (44) 36